



### **EDITAL N.º 36/2025/DAOA**

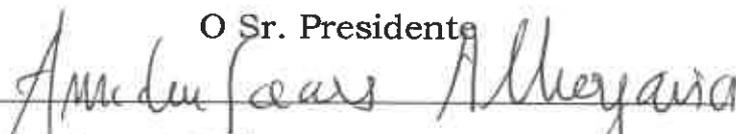
Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira: -----

Torno público que, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se afixa, em anexo ao presente edital e do qual faz parte integrante, a ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal de 11 de agosto de 2025, aprovada na reunião ordinária de 25 de agosto de 2025. -

Vai o presente edital ser afixado nos serviços de Atendimento Municipal e outro de igual teor ser publicado no sítio da Internet do Município de Santa Maria da Feira. -----

Paços do Concelho de Santa Maria da Feira, 26 de agosto de 2025.

O Sr. Presidente

  
(Amadeu Soares Albergaria, Dr.)



**Ata n.º 106** – No dia 11 de agosto de 2025, na cidade de Santa Maria da Feira, nos Paços do Município e Sala Anexa à Presidência, reuniu, às 14 horas e 30 minutos, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, e com a presença dos Srs. Vereadores Sónia Marisa Lopes de Azevedo, António Gil Alves Ferreira, Mário Jorge de Castro Reis, Ana Beatriz Soares Pereira da Silva, Márcio Santos Correia e Sérgio Manuel Murteira Cirino.-----

Faltaram os Srs. Vereadores Vítor Carlos Latourrette Marques, Ana Cristina Prego Simões Ozório, Maria Manuela de Jesus Ferreira Alves e Délio Manuel Ferreira Carquejo, por motivos devidamente justificados. -  
-----

**ORDEM DO DIA**-----

**1 – Ata n.º 105**-----

**Reunião ordinária de 28 de julho de 2025**-----

**2 – Designação da representante do município na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Santa Maria da Feira**-----

**3 – Empreitada de “Pavimentação urbanização das Penas - Paços de Brandão”**-----

**Auto de receção definitiva**-----

**4 – Empreitada de “Construção de muro de suporte na Rua da Fonte - Travanca”**-----

**Auto de receção definitiva**-----

**5 – Empreitada de “Requalificação da Avenida do Sarrilha - São Miguel de Souto”**-----

**Trabalhos complementares e prorrogação de prazo**-----

**6 – Empreitada de “Parque Urbano de Mozelos”**-----

**Trabalhos complementares para suprimento de E&O e prorrogação de prazo**-----



- 
- 7 – Acordo entre o Município, Olinda Oliveira – Rua do Fial, Freguesia de São Paio de Oleiros -----**
  - 8 – Atividades de animação e apoio à família e fornecimento de refeições escolares - Declaração oficiosa da prescrição de dívidas Solicitação de anulação de receitas -----**
  - 9 – Solicitação de anulação de dívida RSU – Prescrição-----**
  - 10 – Solicitação de anulação de dívida RSU – Prescrição -----**
  - 11 – Aquisição de prédio rústico, sito no lugar de Aldriz – Argoncilhe Aprovação da minuta do contrato promessa de compra e venda -**
  - 12 – Reabilitação/Requalificação da Rua Central, em Lourosa - Resolução de expropriar -----**
  - 13 – Requalificação ambiental das margens do Rio Uíma – Troço 4 – Caldas de S. Jorge/Pigeiros/Escapães -----**  
**Aprovação da minuta do contrato de direito de superfície -----**
  - 14 – Atualização dos valores atribuídos às Equipas de Intervenção Permanente – EIP-----**
  - 15 – Requalificação e ampliação do cemitério de Argoncilhe e zona envolvente - Anexação de prédios -----**  
**Estudo/Projeto -----**
  - 16 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviços de manutenção e assistência técnica de caldeiras de aquecimento” (SMF/0002695/CPN/S/25)-----**
  - 17 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Aquisição de plataforma web-based” (SMF/0002693/AD/S/25)-----**
  - 18 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviços de representação judicial / Patrocínio judiciário”**
-



(SMF/00002692/AD/S/25)-----

**19 – Atualização das Bolsas de Estudo 2024/2025 - Ensino Superior**

**20 – Protocolo de Cooperação entre o Município e Lancaster College  
para atribuição de 20 bolsas -----**

**Aprovação da minuta -----**

**21 – Erasmus+ Educação de Adultos – Contrato financeiro n.º 2024-  
1-PT01-KA121-ADU-000212572-----**

**Atribuição de subvenção e aprovação da minuta do contrato-----**

**22 – Erasmus+ Educação de Adultos – Contrato financeiro n.º 2024-  
1-PT01-KA121-VET-000214896 -----**

**Atribuição de subvenção e aprovação da minuta do contrato-----**

**23 – “Programa Vale-Oferta material escolar para alunos do 1.º ciclo  
do ensino básico” - Ano letivo 2025/2026 -----**

**Listagem das entidades aderentes-----**

**24 – Contrato com Maria Manuela Leandro e outros -----**

**Aprovação da minuta -----**

**25 – Processos de Urbanização e Edificação -----**

**26 – Outros documentos para conhecimento-----**

**Resumo diário de tesouraria -----**

**Relação dos pagamentos efetuados-----**

-----  
A reunião foi declarada aberta pelo Sr. Presidente. -----  
-----

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----**

**Balanco e Reconhecimento na Edição de 2025 da Viagem Medieval**

O Vereador Márcio Correia agradeceu a todos os participantes da Viagem Medieval na edição de 2025, incluindo, entre outros, as associações, as forças envolvidas e os restantes colaboradores. -----

Felicitou-os pelo empenho e dedicação demonstrados e destacou,



igualmente, o trabalho desenvolvido pela Câmara Municipal, sublinhando que, embora sem dados finais, considerava que a edição tinha sido bem-sucedida e registara uma boa adesão. -----

Acrescentou que, no momento de balanço, urgia refletir sobre alguns aspetos, nomeadamente, o consumo excessivo de bebidas alcoólicas e, em alguns casos, de substâncias ilícitas por parte dos jovens, o que havia sido reportado pelos bombeiros. -----

Considerou fundamental que, em futuras edições, fossem implementadas medidas preventivas para evitar estes comportamentos, dado o impacto que têm no evento. -----

Chamou, ainda, a atenção para o incómodo causado pelo ruído, especialmente, para os que residem nas proximidades do perímetro do evento, o que pode constar por viver junto ao tribunal. -----

Abordou, também, a questão da limpeza, sugerindo que fosse reforçada, porquanto, reconhecendo o esforço dos serviços camarários, visualizavam-se garrafas de vidro e lixo em vários dias consecutivos. ----

Relativamente ao acesso ao perímetro, recordou a sugestão, feita no ano anterior, para a criação de uma pulseira temporária, de entrada e saída, a qual facilitaria a circulação de quem necessitasse de tratar de assuntos junto dos CTT, bancos, comércio local ou visitar familiares e amigos. ---

Por fim, defendeu um reforço da fiscalização policial, quer no interior quer nas imediações do evento. -----

Concluiu que estas observações tinham como objetivo contribuir para a evolução e melhoria da Viagem Medieval nas próximas edições, sem qualquer crítica negativa. -----

#### **Implementação de Policiamento** -----

O Vereador Sérgio Cirino recordou a necessidade de existir policiamento apeado, não apenas durante a Viagem Medieval, mas ao longo de todo o ano, nos centros mais populosos e aos fins de semana, justificando que



a presença de agentes a pé teria um efeito dissuasor de comportamentos desviantes.-----

Explicou que, ao contrário do policiamento motorizado, a presença inesperada de agentes a pé criaria um “fator surpresa”, levando os cidadãos a moderar comportamentos por não saberem quando ou onde poderiam encontrar a autoridade.-----

Sublinhou que, atualmente, o policiamento se faz sobretudo à distância, com viaturas que passam, esporadicamente, e que o centro histórico e a Avenida Francisco Sá Carneiro beneficiariam com as rondas apeadas. --

Acrescentou que a vida noturna da cidade é dinâmica e atrativa, mas que requer regulação, defendendo que a presença de dois agentes a pé durante a noite, e pelo menos um durante o dia, aumentaria não só a segurança efetiva, mas também, a perceção de segurança por parte da população.-----

Exemplificou que, perante grupos numerosos de jovens alcoolizados de madrugada, a simples presença visível de agentes, no início e no final da rua, contribuiria para um ambiente mais controlado e seguro.-----

### **Parques Fotovoltaicos**-----

O Vereador Sérgio Cirino afirmou concordar que a Câmara Municipal deve ter o direito fundamental de se pronunciar sobre a instalação de painéis ou parques fotovoltaicos no concelho, o que deve reivindicar junto do poder central, dado que a ausência desse poder de pronúncia conduz a um resultado contrário ao desejável, ou seja, em vez de promover licenciamentos que considera benéficos, acaba por os travar devido à impossibilidade de colocar questões no âmbito do procedimento.-----

Sublinhou que esta limitação impede a defesa adequada do território e contraria a urgência de combater as alterações climáticas, alertando para o facto de a humanidade estar próxima de atingir o aumento de temperatura global de 1,5 °C, valor apontado por especialistas como



---

limite máximo antes de se comprometer a própria sobrevivência humana. Explicou que, por não existir direito de pronúncia, há receio de que os projetos avancem apenas com a comunicação prévia, podendo gerar consequências ambientais negativas no concelho.-----

Reconheceu que a legislação que facilitou a instalação destas estruturas tinha como objetivo acelerar a expansão das energias renováveis, considerando que o tempo para contrariar o aumento da temperatura é limitado. No entanto, defendeu que o Município deve ter possibilidade de intervir para acautelar eventuais impactos.-----

Sugeriu que, na fase de comunicação prévia, fosse obrigatório um parecer da Câmara Municipal sobre os impactos e outros aspetos a salvaguardar, emitido num prazo máximo de 30 dias, o qual fosse considerado pelo Governo no processo de decisão.-----

Entendeu que este procedimento, célere e regulado, permitiria equilibrar a urgência da transição energética com a proteção dos interesses ambientais e locais, evitando entraves desnecessários a um desenvolvimento que considera fundamental não apenas para o concelho, mas para toda a humanidade.-----

**Em resposta às questões colocadas**, e mais concretamente em relação ao **balanço e reconhecimento na Edição de 2025 da Viagem Medieval**, tema abordado pelo Vereador Márcio Correia, o Sr. Presidente afirmou que a Viagem Medieval manteve uma afluência média diária entre 40 e 60 mil visitantes, números semelhantes aos de edições anteriores, de acordo com o objetivo definido tendo em conta a capacidade do recinto. Destacou que o dia de maior afluência foi o dia 9 de agosto, com mais de 70 mil entradas.-----

Explicou que, nos dias de calor mais intenso, se registou uma quebra de visitantes durante a tardes, compensada por um aumento significativo nas noites, acrescentando que em dias de temperaturas mais amenas, a

---



afluência superou a dos anos anteriores para as mesmas datas. -----  
Sublinhou as críticas muito positivas recebidas pelos espetáculos, recordando que uma das maiores riquezas do evento é a recriação histórica, com a participação de centenas de atores, encenadores, guionistas, técnicos e voluntários. -----  
Mencionou que, nesta edição, realizaram-se 96 espetáculos diários, destacando-se “O Último Cruzado”, reconhecido pela qualidade técnica, estética e rigor histórico, “Ecos da Saudade”, pela sua diferenciação, “O Conde da Feira”, que apresentou de forma leve a história do primeiro Conde de Santa Maria da Feira, “O Discurso do Rei”, sempre esgotado, e “Era Uma Vez... D. Afonso V”, que celebrou 10 anos, explicando ao público infantil a história do monarca. -----  
Aludiu também ao regresso dos grandes torneios, sempre com lotação esgotada, a estreia da Cavalaria Acrobática Francesa e a valorização dos conteúdos culturais promovida pelas associações locais, com exemplos como “O Grito das Bailias”, “O Grito dos Tambores”, “Paixão e Conquista”, “Conselho Régio” e “Ecos Gregorianos”. -----  
Indicou que as áreas temáticas registaram um crescimento relevante, designadamente no Museu e Convento dos Lóios, onde o Scriptorium e as atividades nos claustros aumentaram 50% face ao ano anterior, os Banhos de São Jorge tiveram mais 12% de visitantes; e a Granja dos Animais que apresentou um aumento expressivo de afluência. -----  
Recordou que, pelo segundo ano consecutivo, o evento abriu com o espetáculo gratuito “Filhos da Viagem”, que envolveu mais de 500 participantes de todas as idades. -----  
Assinalou ainda o reforço da identidade e do sentimento de pertença com a colocação, na fachada principal da Câmara Municipal, dos pendões das 31 freguesias históricas, marcando a criação do Condado da Feira. -----  
Relativamente ao futuro, adiantou que se prevê manter a organização e o



---

envolvimento dos “Filhos da Viagem” na edição de 2026, ano em que se celebrarão os 30 anos do evento. -----

Assinalou algumas das melhorias introduzidas este ano, nomeadamente, a maior fluidez do trânsito e o estacionamento para cerca de 10 mil viaturas, resultado do trabalho conjunto com forças de segurança e fiscais de trânsito. -----

Referiu que a entrada pela ciclovia do Cáster foi, em vários dias, a mais utilizada, permitindo reduzir o impacto no centro histórico, dado que os visitantes saem da autoestrada, seguem pela Alameda Alfredo Henriques, estacionam num grande parque e acedem diretamente ao recinto. -----

Informou ainda que se receberam visitas organizadas de operadores turísticos internacionais, em colaboração com a Associação de Turismo do Porto e Norte de Portugal, com vista a reforçar a promoção da Viagem Medieval como destino de interesse. -----

Concluiu salientando que, nesta edição, participaram mais de mil feirenses em espetáculos e performances, sendo que 40 dos cerca de 60 grupos presentes eram do concelho, mantendo-se como prioridade a valorização dos conteúdos e a qualidade da experiência, em detrimento da procura de recordes de afluência. -----

Referiu que a venda de bebidas alcoólicas a jovens é uma preocupação identificada antes mesmo do início da Viagem Medieval, sublinhando que este não é um fenómeno exclusivo do evento, mas sim um problema recorrente no centro histórico, que durante o evento ganha maior dimensão. -----

Explicou que esta situação está a ser abordada de forma concertada pelo Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, e pelo Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, prevendo-se a implementação de medidas concretas em articulação com os bares. -----

Esclareceu que os problemas não se verificam no interior do recinto nem

---



---

nos estabelecimentos oficiais da Viagem Medieval, os quais encerram a horas definidas e garantem a limpeza e o fecho total do espaço. -----  
Destacou que essas ocorrências se concentram sobretudo nas praças centrais, na Rua Direita e, após o encerramento do evento, dispersam-se por várias zonas da cidade. -----  
Sublinhou que a resolução deste problema será encarada de forma decisiva, não apenas durante a Viagem Medieval, mas ao longo de todo o ano. -----  
Relativamente à limpeza, informou que no recinto foram duplicadas as ilhas de ecopontos e as equipas de higienização. Referiu que acompanhou pessoalmente o funcionamento, confirmando que todas as noites era realizada desinfeção integral do espaço, iniciada logo nas primeiras horas da madrugada, estando o recinto limpo por volta das 4h, altura em que a SUMA procedia à limpeza geral. -----  
Apontou que o problema se localiza noutras zonas da cidade, onde, por falta de civismo, alguns cidadãos depositam lixo e todo o tipo de mobiliário, com prejuízo para a imagem e erário público, o que sucede também fora do período do evento. -----  
Quanto aos acessos temporários, indicou que a maioria das situações decorre normalmente, salvo alguns casos pontuais de desentendimento entre visitantes e voluntários, fruto do momento e da forma como a comunicação é estabelecida.-----  
No que respeita à segurança, destacou que esta representa uma das maiores rubricas orçamentais do evento, envolvendo a Polícia de Segurança Pública, corporações de bombeiros, Proteção Civil e segurança privada. -----  
Mencionou a existência de mais de 60 câmaras de videovigilância, bem como a utilização de um drone fornecido pela Câmara à PSP, considerado, até há poucos meses, o mais avançado a nível nacional, e

---



---

que esteve ao serviço da segurança e gestão de tráfego durante a Viagem Medieval. -----

Informou que o policiamento é planeado pela PSP em coordenação com a organização, localizando-se no edifício do Orfeão o posto de comando conjunto, onde estão presentes, de forma permanente, a Proteção Civil Municipal, a segurança privada, as corporações de bombeiros e a PSP, garantindo monitorização contínua. -----

Realçou que não foram registados problemas graves ou desacatos no recinto, mesmo em noites de maior afluência, o que atribuiu à eficácia de uma segurança discreta, mas eficiente, complementada por reforços policiais noturnos contratados pela organização. -----

Acrescentou que fora do perímetro do evento, a operação é assegurada diretamente pela PSP, com recurso a efetivos destacados de toda a região. O Sr. Presidente concluiu, afirmando que cada edição da Viagem Medieval é alvo de reflexão com vista a corrigir problemas e prevenir situações futuras. -----

Garantiu que a questão da venda de álcool a jovens será tratada de forma decidida, combinando ações de sensibilização e um reforço da intervenção policial, reafirmando que se trata de um problema da cidade e não do evento em si, ainda que a sua visibilidade aumente durante o período da Viagem Medieval. -----

No que concerne à questão da sugestão de **implementação de Policiamento** apeado, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente mencionou ser um forte defensor do policiamento apeado, considerando, no entanto, que esta é uma questão de âmbito nacional. Referiu que o tema deverá continuar a ser debatido e que, em Santa Maria da Feira, será necessário reivindicar o reforço do número de agentes no terreno. -----

Explicou que, embora o trabalho desenvolvido pela autarquia incida mais

---



sobre as infraestruturas, a responsabilidade de aumentar os efetivos cabe a outras entidades, competindo, contudo, ao município reclamar junto dos poderes públicos essa necessidade. -----

No que concerne à questão dos **parques fotovoltaicos**, levantada pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente esclareceu que a Câmara Municipal não tem qualquer posição contrária à instalação destes equipamentos. -----

Sublinhou, contudo, que a autarquia tem alertado o poder central para a necessidade de coerência na descentralização de competências, considerando não ser aceitável transferir responsabilidades nas áreas da educação, saúde e transportes e, simultaneamente, retirar aos municípios a capacidade de decisão sobre a organização espacial e planeamento territorial. -----

Considerou inadequada a aplicação uniforme da lei que regula os parques fotovoltaicos, tratando da mesma forma realidades distintas, como Santa Maria da Feira e o Alentejo.-----

Criticou o modelo legal adotado que permite, por via de uma simples comunicação da instalação de um parque, e um prazo de apenas oito dias, avançar com projetos.-----

Defendeu que cabe ao município salvaguardar os superiores interesses da população porquanto a localização dos parques deve ser cuidadosamente analisada, para evitar impactos negativos sobre as comunidades e contrariar estratégias de desenvolvimento territorial e urbano adotadas.-----

Sugeriu a aposta em coberturas e espaços industriais já existentes, embora reconheça que sejam soluções mais dispendiosas para as empresas, como alternativa à desflorestação de grandes áreas.-----

Recordou que, noutros países, como a Alemanha, não são autorizadas centrais fotovoltaicas de dimensões tão extensas como as que se



permitem em Portugal ou Espanha, apelando à reflexão sobre essa diferença de critérios. -----

Reafirmou, por fim, que não é contra as centrais fotovoltaicas, desde que se enquadrem em locais adequados, preservando o ambiente e respeitando as especificidades das freguesias onde se pretendem instalar.  
-----

**ORDEM DO DIA** -----

**1 - Ata n.º 105** -----

**Reunião ordinária de 28 de julho de 2025** -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em referência. ----  
O Vereador Sérgio Manuel Murteira Cirino não participou na votação, uma vez que não esteve presente na reunião. -----

**2 - Designação da representante do município na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Santa Maria da Feira** -----

O Sr. Presidente apresentou à câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3949/2025/CF/DDSSH, datada de 30 de julho de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

Nos termos do disposto na Lei n.º 147/99, de 1 de setembro - Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (LPCJP), na sua redação atual, a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) é uma entidade oficial não judiciária que tem por objetivo promover os direitos e proteger crianças e jovens em perigo. -----

A constituição da CPCJ integra, entre outros, um representante do Município, a designar pelo órgão executivo municipal, conforme previsto no artigo 17.º, n.º 1, alínea a), da referida Lei. -----

Esta modalidade de funcionamento facilita a disponibilização de apoios e recursos às crianças e jovens que vivem situações de perigo e/ou privação dos seus direitos, garantindo que as medidas de promoção e proteção



adotadas, restitua às crianças oportunidades de desenvolvimento. ----  
A atual representante do Município na CPCJ de Santa Maria da Feira,  
Silvia Cristina dos Santos Tavares, indicada em Reunião Ordinária de  
Câmara datada de 27 de março de 2023, comunicou que deixaria o cargo  
que ocupa, com efeitos a 23 de julho de 2025. -----

O cidadão que representa e obriga o Município, quer na Comissão  
Alargada, quer por inerência na Comissão Restrita, conforme o n.º 2 do  
artigo 20.º da LPCJP, desenvolve as competências e obrigações que  
legalmente lhe estão atribuídas pela Lei de Proteção de Crianças e Jovens  
em Perigo. -----

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º da LPCJP, o representante  
do Município que vai integrar a Comissão Alargada da CPCJ, deve ser  
escolhido de entre pessoas com especial interesse ou aptidão na área das  
crianças e jovens em perigo. -----

Face ao exposto, e atendendo ao trabalho desenvolvido e experiência na  
área da promoção e proteção dos direitos da criança, ao conhecimento da  
realidade local e da rede de parceiros institucionais, e à disponibilidade  
demonstrada para assumir este cargo, propomos a designação da Técnica  
Superior de Serviço Social, Ana Cristina Castanhola Batista, conforme  
Curriculum Vitae em anexo, como representante do Município de Santa  
Maria da Feira na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Santa  
Maria da Feira.” -----

Instrui a informação supratranscrita o Curriculum Vitae a que a mesma  
se refere. -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta do Sr.  
Presidente da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Visto e de acordo. -----

Procede-se, de imediato, em conformidade.” -----

O Vereador Sérgio Cirino aludindo à discussão havida, em sede dos

8



órgãos municipais, sobre os recursos humanos da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), que se encontravam sobrecarregados de trabalho, questionou o Sr. Presidente, face à recente eleição de uma nova presidente, se já havia alguma melhoria da situação ou se era prematuro fazer essa avaliação. -----

O Sr. Presidente respondeu que, sendo o processo muito recente, não era possível extrair conclusões, acrescentando que, nos últimos dias, a autarquia, a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens (CNPDPJ) e o Tribunal da Feira tinham articulado esforços para garantir o funcionamento adequado da estrutura. -----

Acrescentou que o compromisso municipal passava por reforçar os meios disponíveis, tendo sido decidido disponibilizar três técnicos e um para apoio administrativo, apesar de tal não ser da inteira responsabilidade da autarquia. -----

Sublinhou que o Ministério da Segurança Social apenas assegurava um técnico por 14 horas semanais, que o técnico do Ministério da Educação se encontrava de baixa médica e que o Ministério da Saúde estaria a preparar a substituição do seu técnico. -----

Reafirmou que a Câmara estava a cumprir integralmente as suas obrigações indo, inclusive, além do que lhe competia, porquanto se tratam de crianças que merecem total atenção. -----

Informou que já solicitara ao diretor da Unidade Local de Saúde (ULS) a indicação de uma responsável da área da saúde e que comunicaria ao Governo não ser aceitável que a Segurança Social disponibilizasse apenas 14 horas semanais, esperando que os restantes parceiros assumissem as responsabilidades em falta. -----

Disse que, a partir de setembro, acreditava que a situação estabilizaria e que seria possível recuperar casos pendentes, reconhecendo tratar-se de matérias delicadas. -----



Concluiu dizendo que o escrutínio anteriormente realizado pela Assembleia Municipal teria sido, na sua opinião, excessivo e fora do enquadramento legal, referindo, no entanto, que após reunião entre a presidência da Câmara, a comissão nacional e a comissão de acompanhamento do centro, considerava que a situação ficara resolvida, com todos os intervenientes alinhados no mesmo objetivo, o que considerava ser o mais importante. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por escrutínio secreto e por unanimidade, com 7 votos a favor, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico. -----

### **3 – Empreitada de “Pavimentação urbanização das Penas - Paços de Brandão” -----**

#### **Auto de receção definitiva -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto relativo à empreitada adjudicada à firma “Construções Carlos Pinho, Lda.”, a que se refere a informação n.º 4090/2025/BM/GPE, datada de 06 de agosto de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Para efeito de aprovação do auto de vistoria da receção definitiva dos trabalhos que se enquadram no período de garantia até cinco anos e restituição de quantias retidas e extinção de caução, junto envio o original do referido auto, de acordo com os artigos n.ºs 295.º e 398.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.-----

No reforço de caução prestado com retenção efetuada nos autos de medição poderá ser restituído o remanescente no valor de 3.927,95 €, nomeadamente:-----

- Retenção de 15.027,76 €, referente aos trabalhos contratuais, poderá ser restituído o valor residual.-----

- Retenção de 684,04 €, referente aos trabalhos complementares, poderá

8

M



ser restituído o valor sobranter.-----

À consideração Superior.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Sr. Presidente, datada de 05 de agosto de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada e a liberação da caução.”-----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas o auto a que as mesmas se referem. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**4 - Empreitada de “Construção de muro de suporte na Rua da Fonte - Travanca” -----**

**Auto de receção definitiva -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto relativo à empreitada adjudicada à firma “José da Silva Rocha, Lda.”, a que se refere a informação n.º 4091/2025/MM/DRVT, datada de 06 de agosto de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Para efeito de aprovação do auto de vistoria da receção definitiva dos trabalhos que se enquadram no período de garantia até cinco anos e restituição de quantias retidas e extinção de caução, junto envio o original do referido auto, de acordo com os artigos n.ºs 295.º e 398.º do Código dos Contratos Públicos, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-6/2017, de 31 de agosto e com as alterações introduzidas



posteriormente. -----  
Nas retenções efetuadas no valor total de 9.980,31 €, poderá ser restituído o valor remanescente. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Sr. Presidente, datada de 05 de agosto de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada e a liberação da caução.”-----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas o auto a que as mesmas se referem. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**5 – Empreitada de “Requalificação da Avenida do Sarrilha - São Miguel de Souto”** -----

**Trabalhos complementares e prorrogação de prazo**-----

O Sr. Presidente apresentou à câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3452/2025/PGA/DFE, datada de 10 de julho de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Na sequência da informação emitida pela fiscalização da empreitada em epígrafe, resulta da sua análise a proposta de trabalhos complementares para suprimento de erros e omissões, para adequar o projeto de execução às condições locais, bem como ainda para dar cumprimento a exigências impostas pela entidade fiscalizadora E-Redes, e subsequente prorrogação

2



legal do prazo de execução. -----  
Face ao parecer técnico da fiscalização, os propostos trabalhos complementares enquadram-se no previsto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 370.º do CCP, não podem ser técnicas ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o dono de obra. -----  
Assim, Submete-se a Superior aprovação: -----  
- Trabalhos complementares no montante global de 99.720,02 € (noventa e nove mil setecentos e vinte euros e dois cêntimos) + IVA, que correspondem a 8,41% do valor da adjudicação e que somados a anteriores trabalhos complementares perfazem 21,09% do valor do contrato; -----  
- A execução destes trabalhos terá uma influência no prazo de execução global da obra de 30 dias (caminho crítico), o que implicará uma dilatação de prazo (artigo 374.º, n.º 1 do CCP), apontando a conclusão da obra para 26.09.2025. -----  
Nos termos dos artigos 375.º do CCP, na redação suprarreferida, os trabalhos complementares devem ser formalizados por escrito, fazendo-se constar a prorrogação contratual do prazo associada, e ainda publicitados no portal dos contratos públicos, a que alude o artigo 315.º, n.º 1 do CCP. -----  
Concluindo, julga-se que seja de o Município promover, no imediato, ordem de execução dos trabalhos acima aludidos, de forma a não prejudicar o normal desenvolvimento dos trabalhos. -----  
À Consideração Superior.” -----  
Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Sr. Presidente, datada de 05 de agosto de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----  
“Considerando a informação da direção técnica e parecer do gestor do contrato, face à necessidade de serem executados trabalhos complementares que são parte integrante da presente proposta; -----



Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar os trabalhos complementares no valor de 99.720,02 € (noventa e nove mil setecentos e vinte euros e dois cêntimos). Os trabalhos complementares em apreço enquadram-se no previsto no n.º 2 art.º 370.º do CCP, não podem ser técnicas ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o dono de obra. Estes trabalhos, de acordo com o estipulado no n.º 4, art.º 370.º representam 8,41% do valor contratual e que somados a anteriores trabalhos complementares perfazem 21,09 % do valor do contrato, pelo que se encontram verificados os limites previstos no CCP. -----

A execução dos trabalhos em apreço implicará uma prorrogação de prazo de 30 dias, de acordo com o art.º 373.º, do CCP.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o mapa dos trabalhos complementares a que a mesma se refere. -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 3747/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos Vereadores Sónia Azevedo, Gil Ferreira, Mário Jorge Reis e Beatriz Silva, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. ----

Os Vereadores Márcio Correia e Sérgio Cirino, abstiveram-se.-----

#### **6 – Empreitada de “Parque Urbano de Mozelos” -----**

#### **Trabalhos complementares para suprimento de E&O e prorrogação de prazo -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3108/2025/PGA/DFE, datada de 26 de junho de



2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Foi rececionado do empreiteiro adjudicatário da empreitada em epígrafe, a empresa EMPRIBUILD, LDA., uma lista de erros e omissões ao projeto e caderno de encargos (em associados). -----

A supracitada lista foi enviada à Procifisc XXI - Consulting Lda., empresa responsável pelos serviços de fiscalização da obra, de forma a se obter uma análise técnica e pronúncia face ao solicitado e se submeter ao dono da obra a referida pronúncia técnica. -----

Dessa análise resultou a emissão da informação técnica, que se junta, com a proposta de trabalhos complementares para suprimento de erros e omissões, conforme previsto no CCP, na sua redação atual.-----

Os trabalhos propostos encontram-se devidamente elencados e justificados e, face ao parecer técnico da fiscalização, são indispensáveis à realização integral da obra, consubstanciando, portanto, trabalhos complementares para suprimento de erros e omissões, que ficam abaixo do limiar previsto no n.º 4 do artigo n.º 370.º do CCP, não sendo tecnicamente (artigo.º 370, n.º 2, alínea a)) e nem economicamente (artigo 370.º, n.º 2, alínea b)) viável a sua separação dos trabalhos previstos executar, sem graves inconvenientes para o dono de obra, justificando-se a sua necessidade para a prossecução da obra. -----

Assim, Submete-se a Superior aprovação: -----

- Trabalhos complementares no montante global de 5.184,47 € (cinco mil cento e oitenta e quatro euros e quarenta e sete cêntimos) + IVA, que correspondem a 0,75 % do valor da adjudicação;-----

- Por não ter sido solicitado pelo empreiteiro, a execução destes trabalhos não tem influência no caminho critico dos trabalhos (artigo 374.º, n.º 2 do CCP), mantendo-se a conclusão da obra para 30.03.2026 -----

Nos termos dos artigos 375.º do CCP, na redação já referida, os trabalhos complementares devem ser formalizados por escrito e ainda publicitados



---

no portal dos contratos públicos, a que alude o artigo 315.º, n.º 1 do CCP. Concluindo, julga-se que seja de o Município promover, no imediato, ordem de execução dos trabalhos acima aludidos, de forma a não prejudicar o normal desenvolvimento dos trabalhos.-----

À Consideração Superior.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Sr. Presidente, datada de 05 de agosto de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a informação da direção técnica e parecer do gestor do contrato, face à necessidade de serem executados trabalhos complementares para suprimento de E&O que são parte integrante da presente proposta;-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar os trabalhos complementares no valor de 5.184,47 € (cinco mil cento e oitenta e quatro euros e quarenta e sete cêntimos). Os trabalhos complementares em apreço enquadram-se no previsto no n.º 2 art.º 370.º do CCP, não podem ser técnicas ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o dono de obra. Estes trabalhos, de acordo com o estipulado no n.º 4, art.º 370.º representam 0,75% do valor contratual, pelo que se encontram verificados os limites previstos no CCP.-----

A execução dos trabalhos em apreço não implicará uma prorrogação de prazo.”-----

Acompanha a informação supratranscrita o mapa dos trabalhos complementares a que a mesma se refere.-----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 3748/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos

---

8  
1



Vereadores Sónia Azevedo, Gil Ferreira, Mário Jorge Reis e Beatriz Silva, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.----  
Os Vereadores Márcio Correia e Sérgio Cirino, abstiveram-se.-----

**7 – Acordo entre o Município, Olinda Oliveira – Rua do Fial, Freguesia de São Paio de Oleiros** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 05 de agosto de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; -  
Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”  
Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo -----

Entre -----  
Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

██████████ (contribuinte n.º ██████████),  
residente na Rua ██████████ freguesia de Espinho, concelho de Espinho; --

- na qualidade de promitente doadora e como segunda outorgante;-----

E -----



Freguesia de São Paio de Oleiros, pessoa coletiva n.º 506960625, com sede na Rua Dr. Francisco Valle Guimarães, n.º 272, na freguesia de São Paio de Oleiros, concelho de Santa Maria da Feira, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Maximino Francisco da Costa, -----  
- como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

A segunda outorgante é dona e legítima proprietária dos seguintes prédios:-----

a) Prédio urbano sito no Fial, freguesia de São Paio de Oleiros, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 257.º e descrito na competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º 674/ de São Paio de Oleiros. -----

b) Prédio rústico sito no Fial, freguesia de São Paio de Oleiros, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 144.º e descrito na competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º 675/ de São Paio de Oleiros. -----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, a segunda outorgante promete ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, as parcelas de terreno com a área de 94 m<sup>2</sup> e 193 m<sup>2</sup>, a desanexar dos prédios identificados na cláusula anterior, a qual se destinam à execução de passeio e alargamento do arruamento existente, áreas essas devidamente identificadas na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----



1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

a) proceder à demolição dos edificadoss implantados no prédio urbano supra identificado; -----

b) executar novo muro de vedação, desprovido da parcela de terreno prometida ceder;-----

c) executar o passeio; -----

d) pavimentar o remate da faixa de rodagem em betão betuminoso.-----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 49.978,06 (quarenta e nove mil novecentos e setenta e oito euros e seis cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior.-----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

A segunda outorgante autoriza, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que reputeem por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----



A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal. -----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de- ponto (espaço em branco). -----

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos: -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a quantificação dos trabalhos e materiais a que a mesma se refere, bem como uma planta. -----

Instrui também o processo a respetiva informação de compromisso n.º 3817/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**8 – Atividades de animação e apoio à família e fornecimento de refeições escolares - Declaração oficiosa da prescrição de dívidas --- Solicitação de anulação de receitas-----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3122/2025/MP/DE, datada de 26 de junho de



2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando:-----

1. O trabalho que se encontra a ser desenvolvido no Município, com o intuito de proceder à regularização das dívidas relativas às Atividades de Animação e Apoio à Família e ao fornecimento de refeições escolares; ---

2. Que dessas diligências resultou a presente relação de dívidas, cujo montante ascende a 42.891,48 €; -----

3. Conforme parecer jurídico em anexo, por força da submissão desta matéria ao regime jurídico constante do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, é aplicável o prazo de prescrição de oito anos, a contar da data em que o facto ocorreu (cfr. artigo 15.º do RGTAL);-----

4. Sendo o prazo de prescrição destas dívidas de oito anos, devem considerar-se prescritas todas as dívidas relativamente às quais tenha decorrido esse período, contado a partir da data em que ocorreu o respetivo facto gerador;-----

5. Que a cobrança coerciva destas dívidas é realizada através do processo de execução fiscal, ao abrigo do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT); -----

6. Que, em processo de execução fiscal, a prescrição é de conhecimento oficioso, conforme resulta do artigo 175.º do CPPT; -----

7. Com efeito, as dívidas que constam da presente relação, atinentes às Atividades de Animação e Apoio à Família e ao fornecimento de refeições escolares, encontram-se prescritas pelo decurso do referido prazo de oito anos;-----

8. Em consequência, poderá (e deverá) o Município de Santa Maria da Feira, enquanto órgão da execução fiscal, conhecer sobre a prescrição das elencadas dívidas, não podendo iniciar processos de execução fiscal tendentes à cobrança de dívidas que se encontrem prescritas;-----

9. Por sua vez, a Norma de Controlo Interno, que constitui parte



integrante do Sistema de Controlo Interno do Município de Santa Maria da Feira, preceitua no seu artigo 34.º, n.º 1, que “A anulação da receita é da responsabilidade da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara ou do Vereador com competências delegadas, assente em informação devidamente fundamentada, de facto e de direito, pelo Serviço responsável pela proposta de anulação”.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

a) Proceder à anulação da receita constante da relação de dívidas em anexo, no valor global de 42.891,48 €, nos termos do artigo 34.º do Sistema de Controlo Interno.

Em anexo:

- Relação de dívidas pendentes;

- Parecer Jurídico.

À consideração superior.”

Acompanha a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere.

Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta do Sr. Presidente, datada de 05 de agosto de 2025, que, seguidamente, se transcreve:

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta,

Proponho que a Câmara Municipal delibere autorizar a anulação, de acordo com o artigo 34.º do Regulamento de Controlo Interno do Município de Santa Maria da Feira.”

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e

R  
4



Modernização Administrativa.-----

**9 – Solicitação de anulação de dívida RSU – Prescrição**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4058/2025/RS/DFGP, datada de 05 de agosto de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando:-----

1. O trabalho que se encontra a ser desenvolvido no Município, com o intuito de proceder à regularização das dívidas de terceiros, tendo sido executadas das diligências que se afiguram pertinentes e necessárias para arrecadar receitas constantes de faturas em dívida pendentes;-----

2. Que dessas diligências resultou a seguinte relação de faturas em dívida cujo montante ascende a 1.192,80 €;-----

3. Que a presente relação compreende:-----

a) Fatura relativas a dívidas referente à prestação de serviços públicos essenciais (RSU);-----

4. Ainda que não tenha sido invocada por parte de todos os devedores a prescrição das respetivas dívidas constantes da relação, tal prescrição é de conhecimento oficioso conforme entendimento vertido no parecer jurídico que se anexa e que infra se reproduz;-----

a) No que se refere às dívidas de RSU - Resíduos Sólidos Urbanos, o parecer jurídico, transmite:-----

“... as dívidas provenientes da prestação de serviços essenciais relativamente às quais haja decorrido o prazo de seis meses após a sua prestação, sem prejuízo de causas de interrupção ou suspensão, encontram-se prescritas, tendo o Município legitimidade para realizar o conhecimento oficioso da mesma prescrição.”-----

5. Por sua vez, o regime jurídico da prescrição das dívidas referentes à prestação de serviços públicos essenciais se encontra previsto no artigo 10.º da Lei de Serviços Públicos, aprovada pela Lei n.º 23/96, de 26 de



julho, na sua redação atual. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

- Proceder à anulação da receita constante da relação de faturas em dívida, conforme anexo, no montante de 1.192,80 €. -----

Em anexo: -----

- Relação de faturas em dívida pendentes; -----

- Parecer Jurídico. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere. -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação técnica, proponho que o órgão executivo delibere autorizar a anulação de acordo com o artigo 34.º do Regulamento de Controlo Interno do Município de Santa Maria da Feira.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

#### **10 – Solicitação de anulação de dívida RSU – Prescrição** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3499/2025/RS/DFGP, datada de 14 de julho de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando:-----

1. O trabalho que se encontra a ser desenvolvido no Município, com o intuito de proceder à regularização das dívidas de terceiros, tendo sido executadas das diligências que se afiguram pertinentes e necessárias



para arrecadar receitas constantes de faturas em dívida pendentes;-----

2. Que dessas diligências resultou a seguinte relação de faturas em dívida cujo montante ascende a 2 246,40 €;-----

3. Que a presente relação compreende:-----

a) Fatura relativas a dívidas referente à prestação de serviços públicos essenciais (RSU); -----

4. Ainda que não tenha sido invocada por parte de todos os devedores a prescrição das respetivas dívidas constantes da relação, tal prescrição é de conhecimento officioso conforme entendimento vertido no parecer jurídico que se anexa e que infra se reproduz; -----

a) No que se refere às dívidas de RSU - Resíduos Sólidos Urbanos, o parecer jurídico, transmite:-----

“... as dívidas provenientes da prestação de serviços essenciais relativamente às quais haja decorrido o prazo de seis meses após a sua prestação, sem prejuízo de causas de interrupção ou suspensão, encontram-se prescritas, tendo o Município legitimidade para realizar o conhecimento officioso da mesma prescrição.”-----

- Por sua vez, o regime jurídico da prescrição das dívidas referentes à prestação de serviços públicos essenciais se encontra previsto no artigo 10.º da Lei de Serviços Públicos, aprovada pela Lei n.º 23/96, de 26 de julho, na sua redação atual.-----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

-Proceder à anulação da receita constante da relação de faturas em dívida, conforme anexo, no montante de 2.246,40 €. -----

Em anexo: -----

- Relação de faturas em dívida pendentes; -----

- Parecer Jurídico.-----

À consideração superior.”-----

Acompanha a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se



refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação técnica, proponho que o órgão executivo delibere autorizar a anulação de acordo com o artigo 34.º do Regulamento de Controlo Interno do Município de Santa Maria da Feira.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

**11 - Aquisição de prédio rústico, sito no lugar de Aldriz – Argoncilhe**  
**Aprovação da minuta do contrato promessa de compra e venda** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3889/2025/SC/GGPAT, datada de 28 de julho de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1. O Município de Santa pretende adquirir um terreno rústico, sito no lugar de Aldriz, freguesia de Argoncilhe, concelho de Santa Maria da Feira, destinado a equipamento.-----

2. Para a aquisição do imóvel identificado no ponto anterior, procedeu-se à necessária negociação com os proprietários do mesmo.-----

Neste pressuposto, coloca-se à consideração superior, submeter a deliberação da Câmara Municipal, a aquisição do terreno a seguir identificado:-----

1. Prédio rústico, composto por terreno de cultura, sito no lugar de Aldriz, freguesia de Argoncilhe, concelho de Santa Maria da Feira, com a área de 370,00 m<sup>2</sup>, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 2326.º e descrito na



competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5021/20190122 de Argoncilhe, pelo valor de € 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos euros), melhor identificado na minuta do contrato-promessa de compra e venda, que se anexa para aprovação. -----

Para a aquisição do indicado prédio, considera-se ainda: -----

2. A avaliação externa.-----

3. A informação de Compromisso.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do contrato-promessa de compra e venda a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Contrato-promessa de compra e venda -----

Entre:-----

a) [REDACTED], NIF [REDACTED], natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), residente na Rua [REDACTED], freguesia de Argoncilhe, deste concelho, titular do BI n.º (espaço em branco) vitalício, emitido pelos SIC de Lisboa;-----

b) [REDACTED], NIF [REDACTED], e mulher, [REDACTED] [REDACTED], NIF [REDACTED], casados sob o regime da comunhão de adquiridos, naturais, ele da freguesia de (espaço em branco) concelho de (espaço em branco), e ela da freguesia de (espaço em branco) concelho de (espaço em branco), residentes na Rua [REDACTED], concelho de Vila Nova de Gaia, titulares dos CC n.ºs (espaço em branco) e (espaço em branco) válidos até (espaço em branco), e (espaço em branco) respetivamente, ambos emitidos pela República Portuguesa;----

c) [REDACTED], NIF [REDACTED], maior, natural da freguesia de (espaço em branco) concelho de (espaço em branco), residente na Rua [REDACTED], freguesia de Argoncilhe, titular do CC n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco),



emitido pela República Portuguesa, -----  
- como Primeiros Outorgantes, -----

E,-----  
Sónia Marisa Lopes Azevedo, na qualidade de Vereadora do Pelouro de  
Administração, Finanças e Modernização Administrativa e em  
representação do Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça  
da República, n.º 135, 4520-174 Santa Maria da Feira, pessoa coletiva  
de Direito Público n.º 501157280,-----

- como Segunda Outorgante, -----

É celebrado o presente contrato-promessa de compra e venda, que se rege  
pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira-----

1. Os Primeiros Outorgantes são donos e legítimos proprietários, em  
comum e sem determinação de parte ou direito, de prédio rústico,  
composto por terreno de cultura, sito no Lugar de Aldriz, freguesia de  
Argoncilhe, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na respetiva  
matriz sob o artigo 2326.º e descrito na competente Conservatória do  
Registo Predial sob o n.º 5021/ de Argoncilhe e aí inscrito a seu favor  
pela Ap. 3426 de 2019/01/22, e encontra-se devidamente assinalado na  
planta topográfica que se anexa e fica a fazer parte integrante do presente  
contrato; -----

2. O Imóvel identificado no ponto anterior faz parte da herança ilíquida e  
indivisa aberta por óbito de Américo Pereira dos Santos, com o NIF  
703102664.-----

Segunda-----

1. Pelo presente contrato-promessa, os Primeiros Outorgantes prometem  
vender ao representado da Segunda Outorgante, que por sua vez lhes  
promete comprar, livre de quaisquer ónus ou encargos, o prédio  
identificado na cláusula primeira, pelo preço de € 29.500,00 (vinte e nove



mil e quinhentos euros);-----

2. O preço de € 29.500,00 será pago pelo Município de Santa Maria da Feira aos Primeiros Outorgantes na data da outorga da escritura pública de compra e venda.-----

Terceira -----

O imóvel prometido vender, à data da escritura pública de compra e venda, terá de se encontrar livre e devoluto de pessoas e bens, bem como sobre o mesmo não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões.

Quarta-----

Os Primeiros Outorgantes declaram que a herança que representam, não é proprietária de qualquer prédio rústico que confine com o imóvel objeto do presente contrato. -----

Quinta-----

1. A marcação do dia e hora para a outorga da escritura pública de compra e venda, compete ao representado da Segunda Outorgante, o qual deverá avisar os Primeiros Outorgantes, com a antecedência mínima de 10 dias, do dia, hora e Cartório Notarial em que a mesma terá lugar;----

2. Os Primeiros Outorgantes obrigam-se a facultar ao Município de Santa Maria da Feira, todos os documentos da sua responsabilidade, quer pessoais quer relativos ao imóvel, necessários à outorga da escritura pública de compra e venda.-----

3. Os termos do presente contrato-promessa de Compra e Venda, foram aprovados pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira por deliberação tomada na reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) - ponto (espaço em branco). - Por o presente contrato-promessa de compra e venda ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos, em duplicado. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de



(espaço em branco).” -----

Acompanha ainda a informação e a minuta supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando os fundamentos da presente Informação,-----  
Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Adquirir o prédio rústico, composto por terreno de cultura, sito no lugar de Aldriz, freguesia de Argoncilhe, concelho de Santa Maria da Feira, com a área de 370,00 m<sup>2</sup>, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 2326.º e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5021/20190122 de Argoncilhe, pelo valor de € 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos euros);-----

2. Aprovar os termos e condições da minuta do Contrato-Promessa de Compra e Venda que se anexa.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 3448/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

**12 – Reabilitação/Requalificação da Rua Central, em Lourosa -  
Resolução de expropriar**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 06 de agosto de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando:-----



Que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira pretende executar os trabalhos necessários à correção e requalificação da Rua Central, na freguesia de Lourosa; -----

Que se trata de projeto rodoviário que se assume como fundamental e necessário, em vista à criação de uma de circulação fluída e segura, contribuindo, deste modo, para uma melhor mobilidade local. -----

Que a execução destes trabalhos visa melhorar o acesso na confluência da EN 1, impondo-se a existências de vias com características próprias e adequadas à circulação de peões; -----

Que para proceder ao alargamento do arruamento em causa, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, já deu início aos procedimentos administrativos necessários, tendo já contactado com os proprietários das parcelas envolvidas na execução dos trabalhos, sendo que, os proprietários colocaram objeções à cedência de terreno para o respetivo alargamento da via; -----

Que os imóveis em causa serão parcialmente absorvidos pela concretização dos trabalhos em causa. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere ao abrigo da alínea w), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação em vigor, e ainda do n.º 1 do artigo 10.º, n.º 1 do 12.º, n.º 1 do artigo 13.º, n.º 1 do artigo 14.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º e artigo 19.º do Código das Expropriações, -----

I. A declaração de utilidade pública da expropriação, com caráter de urgência, pelos motivos acima explanados, das parcelas de terreno, designadas por Parcela n.º 1, 2, 3 e 4; -----

II. A autorização de posse administrativa da parcela a expropriar, em face da fundamentada urgência.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a informação jurídica subscrita pela jurista Júlia Santos, que, seguidamente, se transcreve: -----



“Correção/Requalificação da Rua Central, em Lourosa -----

Considerando que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira pretende executar os trabalhos necessários à correção e requalificação da Rua Central, na freguesia de Lourosa;-----

Considerando que se trata de projeto rodoviário, que se assume como fundamental e necessário, em vista à criação de uma de circulação fluída e segura, contribuindo, deste modo, para uma melhor mobilidade local;

Considerando que a execução destes trabalhos visa melhorar o acesso na confluência da EN 1, impondo-se a existências de vias com características próprias e adequadas à circulação de peões;-----

Considerando que para proceder ao alargamento do arruamento em causa, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, já deu início aos procedimentos administrativos necessários, tendo já contactado com os proprietários das parcelas envolvidas na execução dos trabalhos, sendo que, os proprietários colocaram objeções à cedência de terreno para o respetivo alargamento da via. -----

Considerando que os imóveis em causa serão parcialmente absorvidos pela concretização dos trabalhos em causa. -----

Nestes termos, CUMPRE INFORMAR:-----

De acordo com o estabelecido no artigo 33.º n.º 1 al. vv) da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua versão atualizada, é à Camara Municipal de Santa Maria da Feira que compete propor a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação. -----

E, dispõe o artigo 10.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei 168/99 de 18 de setembro, que a resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação deve ser fundamentada, mencionado expressa e claramente: -----

- a) A causa de utilidade pública a prosseguir e a norma habilitante;-----
- b) Os bens a expropriar, os proprietários e demais interessados



conhecidos;-----

- c) A previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação;
- d) O previsto em instrumento de gestão territorial para os imóveis a expropriar e para a zona da sua localização.-----

Acresce que, estipula o artigo 15.º do Código das Expropriações que no próprio ato declarativo de utilidade pública, pode ser atribuído carácter de urgência à expropriação para obras de interesse público. -----

Por sua vez o artigo 19.º do Código das Expropriações dispõe que se a entidade expropriante for pessoa coletiva de direito público ou empresa pública, nacionalizada ou concessionária de serviço público ou de obras públicas, pode ser autorizada pela entidade competente para declarar a utilidade pública da expropriação a tomar posse administrativa dos bens a expropriar, desde que os trabalhos necessários à execução do projeto de obras aprovado sejam urgentes e aquela providência se torne indispensável para o seu início imediato ou para a sua prossecução ininterrupta.-----

Com efeito, a expropriação, por utilidade pública, sendo uma ofensa ao harmónico conteúdo do direito de propriedade só deve ser admitida quando for absolutamente indispensável, isto é quando as finalidades de utilidade pública que se visam prosseguir não possam ser alcançadas por meios menos gravosos, como é o caso presente. -----

Nos termos do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios, entre outros, do ordenamento do território e urbanismo (n.º 2 n)). -----

E, nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, ee) do mesmo diploma legal, é competência da Câmara Municipal: “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes,



de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal.” -----

E, por fim, a mesma lei estabelece, na alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º, que compete à Câmara Municipal “Propor a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação”, impondo-se dar cumprimento ao estabelecido no Código das Expropriações (CE), aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, designadamente o que dispõem os artigos 10.º e seguintes. -----

Da resolução de expropriar -----

Nos termos do artigo 10.º do CE, a resolução de expropriar deve mencionar clara e expressamente os seguintes elementos:-----

- a) A causa de utilidade pública a prosseguir e a norma habilitante;-----
- b) Os bens a expropriar, os proprietários e demais interessados conhecidos;-----
- c) A previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação;
- d) O previsto em instrumento de gestão territorial para os imóveis a expropriar e para a zona da sua localização.-----

A causa de Utilidade Pública a prosseguir -----

A razão de ser da expropriação assenta na ideia de prevalência do interesse público sobre o interesse particular. -----

A causa de utilidade pública consiste na satisfação de necessidades coletivas, o que na situação em concreto, corresponde a dotar o local de uma melhor acessibilidade a uma zona mista, de habitação, comércio e serviços, tanto a nível pedonal como rodoviário, beneficiando o acesso a todos os municípios que aí se deslocam, ultrapassando os constrangimentos rodoviários existentes, dada a proximidade da EN 1, eixo rodoviário que faz a ligação Porto/Lisboa. -----

Bens a expropriar e proprietários -----



Parcela 1 - parcela de terreno, com a área de 52.00 m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio inscrito na matriz predial urbana n.º 189, da freguesia de Lourosa e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 154, da freguesia de Lourosa. -----

Parcela 2 - parcela de terreno, com a área de 153.00 m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio inscrito na matriz predial urbana n.º 680, da freguesia de Lourosa e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 340, da freguesia de Lourosa -----

Parcela 3 - parcela de terreno, com a área de 229.00 m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica n.º 529, da freguesia de Lourosa e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 155, da freguesia de Lourosa -----

Parcela 4 - Parcela de terreno com a área total de 48.00 m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio inscrito na matriz predial urbana n.º 188, da freguesia de Lourosa e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 153, da freguesia de Lourosa. -----

Os proprietários inscritos dos bens a expropriar, são assim identificados:

████████████████████, residente na ██████████ 4500-280 Espinho; -----

████████████████████, residente na ██████████ 4500-280 Espinho; -----

████████████████████, residente na ██████████, 4500-280 Espinho;

████████████████████ casada com ██████████  
██████████ no regime da comunhão de adquiridos, residentes na ██████████  
██████████, 3.º Apt 1, 4500-239 Espinho; -----

████████████████████, residente na ██████████, 4500-280 Espinho;

████████████████████ casado com ██████████  
██████████, no regime da comunhão de adquiridos, residentes ██████████  
██████████ 4150-262 Porto; -----



*(Handwritten signature)*

██████████, residente na ██████████  
██████████, 4475-634 Maia; -----  
██████████ casada com ██████████ no regime  
da comunhão de adquiridos, residentes na ██████████  
██████████, 3700-104 São João da Madeira; -----  
██████████ - Cabeça de casal da herança  
de: -----  
██████████, residente na ██████████ 4500-253  
Espinho; -----  
██████████, residente na ██████████ 4500-  
253 Espinho; -----  
██████████, residente na ██████████, 4500-  
253 Espinho; -----  
██████████ -Cabeça de Casal da Herança de: -----  
██████████, residente na ██████████, 4500-363  
Espinho; -----  
██████████, residente na ██████████,  
4500-363 Espinho; -----  
██████████, residente na ██████████ 4500-363  
Espinho; -----  
██████████, residente na ██████████, 4500-363  
Espinho; -----  
██████████, residente na ██████████, 4500-363  
Espinho. -----  
Herdeiros de ██████████ -----

A previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação ---  
Foi efetuado, por perito da lista oficial, o relatório de avaliação da área  
das referidas parcelas e que consubstancia o valor dos encargos  
previsíveis com a expropriação, que ascendem a € 42.700 (quarenta e

R



dois mil e setecentos euros) assim discriminados: -----

Parcela 1 - € 2.900.00 (dois mil e novecentos euros) -----

Parcela 2 - € 18.000.00 (dezoito mil euros)-----

Parcela 3 - € 17.600.00 (dezassete mil e seiscentos euros) -----

Parcela 2 - € 4.200.00 (quatro mil e duzentos euros)-----

O previsto em instrumento de gestão territorial para os imóveis a expropriar e para a zona da sua localização -----

Em termos de instrumentos de gestão territorial, é aplicável o Plano Diretor Municipal de Santa Maria da Feira, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 109, de 5 de junho de 2015. A parcela insere-se em espaço classificado como “Espaço Urbano -Espaço Central Tipo II Urbanizável” e Espaço Urbano - Espaço Central Tipo III Urbanizado. ----

Da urgência da expropriação -----

O legislador previu, no Código das Expropriações, a possibilidade de a expropriação seguir um procedimento mais célere, o que depende de ser atribuído o caráter de urgência à expropriação. -----

O procedimento urgente da expropriação revela as seguintes especificidades face ao procedimento comum: a urgência deverá ser devidamente fundamentada e a resolução de expropriar deverá contemplar a programação dos trabalhos. -----

Neste particular recordamos a causa de utilidade pública que subjaz à resolução de expropriar, com destaque na necessidade imperiosa desta obra, resultante da sua proximidade com a EN 1. -----

Com efeito, o cruzamento que permite o acesso à EN1 tem sido palco de vários acidentes, pelo que, urge adotar medidas de segurança eficazes, nomeadamente de melhoria de visibilidade no acesso aquele eixo viário, o que demonstra por si só, o carácter urgente dos trabalhos. -----

Proposta:-----

Considerando os elementos fundamentadores anteriormente



evidenciados, não só da causa de utilidade pública que está na génese do projeto/obra pública em questão, mas, também, da urgência da disponibilização dos bens imóveis a expropriar e indispensável à prossecução de tal objetivo;-----

Considerando que, face aos elementos instrutórios que dão suporte à presente proposta, se encontram reunidos os pressupostos legitimadores para o pedido, por parte do Município, da atribuição do carácter de urgência à expropriação, nos precisos termos em que tal ato se encontrar legalmente positivado no artigo 15.º do CE,-----

Propõe-se que, ao abrigo da alínea vv), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação em vigor, e ainda do n.º 1 do artigo 10.º, n.º 1 do 12.º, n.º 1 do artigo 13.º, n.º 1 do artigo 14.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º e artigo 19.º do Código das Expropriações, o assunto seja submetido à Câmara Municipal a fim de que delibere requerer: -----

I. A declaração de utilidade pública da expropriação, com carácter de urgência, pelos motivos acima explanados, das parcelas de terreno, designada por Parcela n.º 1, 2, 3 e 4, com a fundamentação de facto e de direito consubstanciada nos considerandos supra;-----

II. A autorização de posse administrativa da parcela a expropriar, em face da fundamentada urgência.” -----

Acompanha o parecer jurídico supratranscrito os relatórios de avaliação a que o mesmo se refere. -----

Instrui também o processo as respetivas informações de cabimento n.ºs 1086/2025 a 1088 e 1091/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita,



cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**13 - Requalificação ambiental das margens do Rio Uíma - Troço 4 -  
Caldas de S. Jorge/Pigeiros/Escapães -----**

**Aprovação da minuta do contrato de direito de superfície -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3943/2025/SC/GGPAT datada de 30 de julho de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. É intenção do Município de Santa Maria da Feira, requalificar as margens do Rio Uíma em toda a sua extensão;-----

2. Para a requalificação pretendida, foi efetuado um projeto de Requalificação Ambiental das Margens do rio Uíma, subdividido em várias fases; -----

3. Uma dessas fases - Troço 4, passa por terrenos sitos nas freguesias de Escapães, Caldas de São Jorge e Pigeiros; -----

4. Para execução do projeto enunciado no ponto anterior, o Município de Santa Maria da Feira procedeu à negociação com os proprietários das parcelas de terreno necessárias à sua perfeição.-----

Para as parcelas 37A e 37B, propriedade da Freguesia de Pigeiros, foi acordada a Constituição de um Direito de Superfície a favor deste Município, nos termos e condições constantes do contrato a celebrar, cuja minuta se anexa para aprovação.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do contrato a que a mesma se refere, que seguidamente, se transcreve: -----

“Constituição de Direito de Superfície -----

Entre:-----

José Carlos Baptista Martins, Presidente da Junta de Freguesia, em representação da União das Freguesias de Caldas de São Jorge e Pigeiros,



com sede na Avenida da Igreja, n.º 27, Caldas de São Jorge, 4505-686  
Caldas de São Jorge, pessoa coletiva n.º 510835333-----

- como primeiro outorgante; -----

E -----

Sónia Marisa Lopes de Azevedo, Vereadora do Pelouro de Administração,  
Finanças e Modernização Administrativa, em representação do Município  
de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, n.º 135, 4520-  
174 Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de Direito Público n.º  
501157280,-----

- como segunda outorgante, -----

Considerando que: -----

1. Incumbe aos proprietários, nas frentes ribeirinhas, proceder à  
conservação e reabilitação da rede hidrográfica, nomeadamente, a  
limpeza e desobstrução dos alvéolos das linhas de água, a prevenção e  
proteção contra os efeitos de erosão de origem hídrica, a reabilitação das  
zonas degradadas e renaturalização e valorização ambiental e  
paisagística das linhas de água e zonas envolventes, de acordo com a Lei  
n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua redação atual; -----

2. É pretensão do Município de Santa Maria da Feira proceder à  
requalificação das zonas ribeirinhas, nomeadamente as margens do Rio  
Uíma-Troço 4, com a construção de percursos pedonais, que permitam  
melhorar a qualidade ambiental destas zonas e fomentar o bem-estar e  
qualidade de vida da população. -----

É celebrado o presente contrato de constituição de direito de superfície,  
que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira -----

A representada do primeiro outorgante é dona e legítima proprietária de  
dois prédios rústicos a seguir identificados: -----

1. Prédio rústico, composto por terreno de cultura, sito no lugar de

*[Handwritten marks]*



Pontes, em Pigeiros, inscrito na matriz sob o artigo 1010 da União das Freguesias de Caldas de São Jorge e Pigeiros, concelho de Santa Maria da Feira, descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 980/20131017 de Pigeiros e aí inscrito a favor da Freguesia de Pigeiros conforme Ap. 1827 de 2013/10/17; -----

2. Prédio rústico, composto por terreno de cultura, sito no Lugar de Pontes, em Pigeiros, inscrito na matriz sob o artigo 1012 da União das Freguesias de Caldas de São Jorge e Pigeiros, concelho de Santa Maria da Feira, descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 981/20131017 de Pigeiros e aí inscrito a favor da Freguesia de Pigeiros conforme Ap. 1827 de 2013/10/17. -----

Segunda-----

Pelo presente contrato, a representada do primeiro outorgante constitui a favor do Município de Santa Maria da Feira, um direito de superfície sobre duas parcelas de terreno a seguir identificadas: -----

Primeira - Uma parcela de terreno, com a área de 138,00 m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio identificado em 1. da cláusula anterior (artigo 1010.º), que confina do norte com caminho, sul e poente com a representada do primeiro outorgante (parte restante do prédio) e do nascente com o rio, parcela esta que se encontra devidamente identificada com o n.º 37-A na planta anexa e que faz parte integrante do presente contrato;-----

Segunda - Uma parcela de terreno, com a área de 35,50 m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio identificado em 2. da cláusula anterior, (artigo 1012.º), que confina do norte com arruamento, do sul com Município de Santa Maria da Feira, poente com a representada do primeiro outorgante (parte restante do prédio) e do nascente com o rio, parcela esta que se encontra devidamente identificada com o n.º 37-B na planta anexa e que faz parte integrante do presente contrato. -----

Terceira -----



---

O direito de superfície é constituído pelo prazo de 51 anos, a contar da data da outorga da escritura pública de constituição do direito de superfície, podendo ser prorrogado desde que haja acordo expresso das partes, fundeiro e superficiária. -----

Quarta-----

O direito de superfície é constituído a título gratuito. -----

Quinta-----

1. Pelo presente contrato, a União das Freguesias de Caldas de São Jorge e Pigeiros constitui a favor do Município de Santa Maria da Feira, um direito de superfície sobre as parcelas de terreno identificadas na cláusula segunda, que consiste no direito de o superficiário proceder à construção de um percurso pedonal integrado no projeto de requalificação ambiental das margens do rio Uíma - Troço 4; -----

1.1. A construção percurso pedonal deverá iniciar-se no prazo de 02 (dois) anos contados da data da outorga da escritura pública de constituição do direito de superfície; -----

1.2. A construção enunciada no ponto anterior deverá ficar concluída no prazo máximo de 05 (cinco) anos contados da data do início da respetiva construção; -----

1.3. Caso exista motivo ponderoso que o justifique, poderão os prazos referidos nos números anteriores ser prorrogados por prazo equivalente a metade da sua duração, por acordo expresso das partes; -----

1.4. A limpeza e manutenção das parcelas de terreno identificadas na cláusula segunda a verde, ficam a cargo do Município de Santa Maria da Feira; -----

1.5. A segurança das parcelas de terreno a verde e da zona do rio contígua às mesmas, será da responsabilidade do Município de Santa Maria da Feira, durante toda a vigência do presente contrato; -----

1.6. Antes do início de qualquer obra ou intervenção nas parcelas, o

---



Município de Santa Maria da Feira compromete-se a comunicar previamente à União das Freguesias de Caldas de São Jorge e Pigeiros, submetendo o respetivo projeto para conhecimento. -----

Sexta-----

O superficiário não poderá alienar ou onerar o direito de superfície, sem autorização prévia e expressa da União das Freguesias de Caldas de São Jorge e Pigeiros. -----

Sétima-----

1. O direito de superfície extinguir-se-á, para além de outras situações legalmente previstas, pelo decurso e no termo do prazo ou pela verificação das situações a seguir identificadas: -----

1.1. A utilização das parcelas para fins diversos do estipulado no presente contrato de constituição do direito de superfície; -----

1.2. O incumprimento, pela superficiária, de qualquer das obrigações emergentes do contrato de constituição do direito de superfície; -----

Oitava-----

1. Extinto o direito de superfície nos termos previstos no ponto anterior, as parcelas e todas as acessões e benfeitorias nelas implantadas reverterem a favor da União das Freguesias de Caldas de São Jorge e Pigeiros, não assistindo à superficiária o direito a qualquer indemnização; -----

2. A extinção do direito de superfície pelo decurso do prazo inicial ou de alguma prorrogação implica a extinção dos direitos reais de gozo ou de garantia que eventualmente tenham sido constituídos pela superficiária em benefício de terceiro;-----

3. Verificada a extinção do direito de superfície, que não pelo decurso do prazo, fica o Município de Santa Maria da Feira obrigado a comparecer na outorga da escritura pública que para o efeito tenha de ser celebrada, na data, dia e hora, designada pela União das Freguesias de Caldas de São Jorge e Pigeiros, na sequência da comunicação escrita que para o



efeito lhe seja dirigida pela União das Freguesias de Caldas de São Jorge e Pigeiros. -----

Nona -----

1. A marcação do dia e hora para a outorga da escritura pública de constituição do direito de superfície compete à União das Freguesias de Caldas de São Jorge e Pigeiros, a qual deverá avisar o Município de Santa Maria da Feira, com a antecedência mínima de 10 dias, do dia, hora e Cartório Notarial em que a mesma terá lugar; -----

2. O representado da segunda Outorgante obriga-se a facultar à União das Freguesias de Caldas de São Jorge e Pigeiros, todos os documentos da sua responsabilidade necessários à outorga da escritura pública de constituição do direito de superfície. -----

3. Os termos do presente contrato de Constituição do Direito de Superfície, foram aprovados pela Câmara Municipal de Santa Mana da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) - ponto (espaço em branco). -----

Por o presente contrato de constituição do direito de superfície ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos, em duplicado. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a planta a que a mesma se refere. Acompanha ainda a informação e a minuta supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando os fundamentos da presente informação, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

Aprovar a Constituição do Direito de Superfície a favor deste Município,



nos termos e condições constantes do contrato, cuja minuta se anexa.”  
Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta  
matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara  
deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita,  
cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração,  
Finanças e Modernização Administrativa.-----

**14 – Atualização dos valores atribuídos às Equipas de Intervenção  
Permanente – EIP -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se  
refere a informação n.º 4068/2025/SG/DAF, datada de 06 de agosto de  
2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Tendo presente:-----

- A deliberação da Câmara Municipal de 29 de setembro de 2008, que  
aprovou a celebração dos protocolos com a Autoridade Nacional de  
Proteção Civil (ANPC) para a criação e financiamento das Equipas de  
Intervenção Permanente (EIP), constituídas junto das Associações  
Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Município de Santa Maria da  
Feira; -----
- A deliberação da Câmara Municipal de 27 de dezembro de 2011, que  
aprovou a manutenção das EIP constituídas em 2009 e a celebração de  
novos protocolos; -----
- A adenda aos protocolos aprovada em 16 de dezembro de 2019, que  
atualizou as condições de contratação e funcionamento das EIP, em  
conformidade com o Decreto-Lei n.º 247/2007, na sua redação atual; --
- A deliberação da Câmara Municipal de 20 de setembro de 2021, que  
aprovou, por ratificação, o protocolo de criação das segundas EIP;-----
- A comparticipação deste Município no programa de financiamento das  
EIP, correspondente a 50% dos custos apresentados.-----

Considerando:-----



- A necessidade de atualização anual dos valores em conformidade com os aumentos salariais definidos pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, a fim de assegurar a continuidade das operações e o cumprimento das funções atribuídas às Equipas de Intervenção Permanente;-----

- A importância de que, em todos os anos, em que se verifiquem atualizações remuneratórias, seja efetuada a correspondente atualização e garantida a sua inclusão no orçamento municipal; -----

- A tabela salarial oficial para as Equipas de Intervenção Permanente (EIP) em 2025, conforme estabelecido pelo Acordo de Valorização dos Trabalhadores da Administração Pública para o período 2025-2028, sendo o Nível 6 correspondente a um valor mensal de € 926,42. Este valor corresponde ao nível 6 da Tabela Remuneratória Única (TRU), conforme definido no artigo 14.º da Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro, que regula a constituição e funcionamento das EIP.-----

Proponho que:-----

A Câmara Municipal delibere proceder à atualização dos valores constantes dos protocolos de forma a refletir os aumentos salariais anuais, conforme tabela/mapa anexo e nos termos do disposto na citada TRU aprovada para 2025. O valor a atribuir em 2025 é de 91.392,81€.

- Mais se propõe que se delibere que tais atualizações serão feitas, por aplicação imediata da tabela remuneratória única aplicável à Administração pública, anualmente, na percentagem do aumento que se verifique para os salários dos trabalhadores. -----

Mantêm-se inalteradas todas as demais condições dos protocolos celebrados entre este Município, a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil e as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho, no âmbito das EIP.” -----

Instruem o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs



1532/2025, 1552/2025 e 1553/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**15 - Requalificação e ampliação do cemitério de Argoncilhe e zona envolvente - Anexação de prédios**-----

**Estudo/Projeto** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4048/2025/AF/DP, datada de 05 de agosto de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Na área central de freguesia de Argoncilhe encontra-se a ser desenvolvido, nos serviços do município de Santa Maria da Feira, um estudo de requalificação e ampliação do cemitério e sua área envolvente. A área supramencionada encontra-se delimitada na imagem abaixo e na Planta anexa.-----

(segue imagem).”-----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 4072/2025/AP/GGPAT, datada de 06 de agosto de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que: -----

1. O Município de Santa Maria da Feira, é proprietário de dois imóveis, sítios no lugar da Igreja, na freguesia de Argoncilhe, do concelho de Santa Maria da Feira, junto ao cemitério, tendo um a área de 9.700,00 m<sup>2</sup> (artigo 4574 U - anterior artigo 1461R) e outro a área de 2.120,00 m<sup>2</sup> (artigo 4575 U - anterior artigo 1464R). -----

2. Para os imóveis identificados no ponto anterior está a ser desenvolvido,



um estudo/projeto de requalificação e ampliação do cemitério de Argoncilhe e zona envolvente., conforme resulta da Informação prestada pela divisão de planeamento que se anexa. -----

Para que se possa avançar com o estudo/projeto enunciado no ponto anterior, é necessária a anexação dos dois prédios identificados no ponto 1., pelo que se propõe, que seja submetida a deliberação da Câmara Municipal, para autorização, a anexação dos imóveis inscritos na matriz predial urbana da Freguesia de Argoncilhe sob os artigos 4574 e 4575.-

Anexam-se ainda: -----

- Duas certidões matriciais;-----
- Duas Descrições Prediais.”-----

Acompanha a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando os fundamentos da Informação antecede, proponho que a Câmara Municipal delibere, -----

Autorizar a anexação dos prédios inscritos na matriz predial urbana da Freguesia de Argoncilhe sob os artigos 4574 e 4575.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos Vereadores Sónia Azevedo, Gil Ferreira, Mário Jorge Reis e Beatriz Silva, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. Os Vereadores Márcio Correia e Sérgio Cirino, abstiveram-se.-----

**16 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviços de**

8  
M



---

**manutenção e assistência técnica de caldeiras de aquecimento”  
(SMF/0002695/CPN/S/25)** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a comunicação interna n.º 2796/2025/PT/UPGRI, datada de 11 de junho de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Justificação da Necessidade -----

Considerando o dever da Câmara Municipal de realizar os serviços de manutenção e assistência técnica de caldeiras de aquecimento em estabelecimentos escolares e pavilhões municipais, e considerando que não existem meios internos habilitados e suficientes, vimos por este meio solicitar a abertura de um procedimento de contratação para a aquisição da referida prestação de serviços, por concurso público. -----

Objeto da Aquisição: -----

O objeto da aquisição e a contratação da prestação de serviços de “Contrato de manutenção e assistência técnica de caldeiras de aquecimento em estabelecimentos escolares e pavilhões municipais”. ---

Tipo de Procedimento a Adotar: -----

O tipo de procedimento e por concurso público de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, do D.L. n.º 18/2008 de 29 de janeiro, revisto nos termos do D.L. n.º 111-B/2017 de 31 de agosto. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

Considerando o serviço em causa, o Município não dispõe de recursos humanos/técnicos devidamente habilitados para a realização dos serviços agora solicitados. -----

Descrição Técnica: -----

Prestação contínua do serviço de assistência técnica preventiva e reativa, manutenção e disponibilização de mão de obra para reparações, das caldeiras de aquecimento dos estabelecimentos escolares e pavilhões

---



municipais. -----  
Detalhadamente a prestação de serviços inclui as tarefas de: -----  
- Manutenção preventiva, de acordo com as recomendações dos fabricantes, de todos os componentes dos equipamentos das caldeiras de aquecimento, executada em 2 visitas anuais, sendo que 1.<sup>a</sup> visita anual a todos os espaços será realizada até 2 meses após a celebração do contrato; e a 2.<sup>a</sup> visita anual será realizada 5 meses após a realização da 1.<sup>a</sup> visita anual. -----  
-Elaboração de diagnóstico de anomalias e previsão de orçamento, prévio, de reparação e peças através de relatório, sempre que solicitado que, no prazo de 48h, enviará ao Município de Santa Maria da Feira através do e-mail [upgri@cm-feira.pt](mailto:upgri@cm-feira.pt) -----  
- Sempre que solicitado, deverá existir manutenção corretiva via assistência técnica com substituição de peças do equipamento avariado, que inclui as visitas aos locais e a mão-de-obra necessária a reparação de todas as avarias no equipamento e reposição de bom funcionamento.  
-Ficará previsto um plafond máximo de 400 horas para manutenção corretiva via assistência técnica. -----  
- Deverá também estar previsto um plafond de 13.000,00 € + IVA para fornecimento e instalação de peças. -----  
Condições Base do Procedimento: -----  
Preço Base previsto - O valor base previsto, que é igual ao valor estimado e de 25.000,00 acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----  
O preço foi calculado com base em consulta prévia ao mercado e foi corrigido de acordo com as necessidades atuais para aquisição de peças.  
Local da execução do serviço - De acordo com a listagem anexa. -----  
Prazo Geral do contrato - Contínuo por 365 dias.-----  
Condições de pagamento - 60 dias após a receção pelo Município das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da



obrigação respetiva. -----

Condições da Proposta:-----

A proposta devera apresentar um valor fixo para a manutenção preventiva anual e um valor por hora para as intervenções de assistência e reparação. -----

Condições de Faturação: -----

A faturação será realizada após a realização dos serviços com a inclusão dos valores discriminados dos serviços realizados. -----

Outras Condições:-----

As intervenções deverão ser realizadas por técnicos qualificados.-----

Deverá estar prevista a visita aos locais, dos interessados, de forma a serem identificadas as características técnicas dos equipamentos. -----

Deverá também estar previsto que o município se reserva o direito de retirar qualquer equipamento do contrato, por motivo das instalações serem reorientadas para qualquer outro fim. -----

O município reserva-se o direito também de não executar o plafond extra para equipamento e o plafond de horas para manutenção corretiva via assistência técnica, ou de os executar parcialmente de acordo com as suas necessidades específicas. -----

Critérios de Adjudicação:-----

Proposta economicamente mais vantajosa, Modalidade Monofator: -----

- Preço mais vantajoso - 100%. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a comunicação interna, datada de 16 de julho de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Justificação da Necessidade: -----

Tendo em consideração a necessidade da Unidade de Planeamento e Gestão de Recursos e Infraestruturas, para abertura de um procedimento para realizar serviços de manutenção e assistência técnica de caldeiras



de aquecimento em estabelecimentos escolares e pavilhões municipais. A esta necessidade, devidamente identificada pela comunicação interna n.º 2796/2025/PT/UPGRI, rececionada pela DCPGA no dia 11 de junho de 2025, acresceu a necessidade do Departamento de Desenvolvimento Social, Saúde e Habitação, identificada pela emissão de 10 Requisições Internas, para serviços de reparação/manutenção de caldeiras; no âmbito da descentralização de competências para o Município de Santa Maria da Feira.-----

A comunicação interna da UPGRI, será anexa a presente comunicação interna.-----

Contudo, a DCPGA ira proceder a abertura de um procedimento com todas as necessidades existentes a data, com a designação “Serviços de Manutenção e Assistência Técnica de Caldeiras de Aquecimento”, com 2 lotes, um para os Estabelecimentos Escolares e Pavilhões Municipais e outro para as Unidades de Saúde.-----

Objeto da Aquisição: -----

O contrato tem como objeto principal o “Serviços de Manutenção e Assistência Técnica de Caldeiras de Aquecimento”. -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar: -----

O tipo de procedimento e por concurso público, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea b) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

Considerando o serviço em causa, o Município não dispõe de recursos humanos/técnicos devidamente habilitados para a realização dos serviços agora solicitados. -----

Descrição Técnica: -----

- Lote 1 (Estabelecimentos Escolares e Pavilhões Municipais) -----

2

4



Prestação contínua do serviço de assistência técnica preventiva e reativa, manutenção e disponibilização de mão-de-obra para reparações, das caldeiras de aquecimento dos estabelecimentos escolares e pavilhões municipais (Anexo I).-----

Detalhadamente a prestação de serviços inclui as tarefas de: -----

- Manutenção preventiva, de acordo com as recomendações dos fabricantes, de todos os componentes dos equipamentos das caldeiras de aquecimento, executada em 2 visitas durante o prazo de execução do contrato: -----

o. sendo que a 1.º visita a todos os espaços será realizada até 2 meses após a celebração do contrato; -----

. a 2.ª visita será realizada 5 meses após a realização da 1.ª visita. -----

- Elaboração de diagnóstico de anomalias e previsão de orçamento prévio, de reparação e peças através de relatório, sempre que solicitado. No prazo máximo de 48 horas, enviará ao Município de Santa Maria da Feira através do email [upgri@cm-feira.pt](mailto:upgri@cm-feira.pt). -----

- Sempre que solicitado, devera existir manutenção corretiva via assistência técnica com substituição de peças do equipamento avariado, que inclui as visitas aos locais e a mão-de-obra necessária a reparação de todas as avarias no equipamento e reposição do bom funcionamento.

- Ficará previsto um plafond máximo de 400 horas para manutenção corretiva via assistência técnica. -----

- Deverá também estar previsto um plafond de 13.000,00 € acrescido de IVA para o fornecimento e instalação de peças. -----

Lote 2 (Unidades de Saúde) -----

Prestação contínua do serviço de assistência técnica preventiva e reativa, manutenção e disponibilização de mão-de-obra para reparações, das caldeiras de aquecimento das Unidades de Saúde (Anexo II).-----

Detalhadamente a prestação de serviços inclui as tarefas de: -----



- 
- Manutenção preventiva, de acordo com as recomendações dos fabricantes, de todos os componentes dos equipamentos das caldeiras de aquecimento, executada em 2 visitas durante o prazo de execução do contrato: -----
    - . sendo que a 1.ª visita a todos os espaços será realizada até 2 meses após a celebração do contrato;-----
    - . a 2.ª visita será realizada 5 meses após a realização da 1.ª visita. -----
  - Elaboração de diagnóstico de anomalias e previsão de orçamento prévio, de reparação e peças através de relatório, sempre que solicitado. No prazo máximo de 48 horas, enviará ao Município de Santa Maria da Feira através do email [departamentosocialsaudehabitacao@cm-feira.pt](mailto:departamentosocialsaudehabitacao@cm-feira.pt) . -----
  - Sempre que solicitado, deverá existir manutenção corretiva via assistência técnica com substituição de peças do equipamento avariado, que inclui as visitas aos locais e a mão-de-obra necessária a reparação de todas as avarias no equipamento e reposição do bom funcionamento.
  - Ficará previsto um plafond máximo de 110 horas para manutenção corretiva via assistência técnica.-----
  - Deverá também estar previsto um plafond de 3.575,00 € acrescido de IVA para o fornecimento e instalação de peças. -----
- Condições Base do Procedimento: -----
- Preço Base Previsto: 32.000,00 € mais IVA à taxa legal em vigor. O preço foi calculado com base nos dados históricos do município e em consultar preliminar ao mercado.-----
  - a) Lote 1 (Estabelecimentos Escolares e Pavilhões Municipais): 25.000,00 €-----
  - b) Lote 2 (Unidades de Saúde): 7.000,00 €-----
- O procedimento e por Lotes, podendo os concorrentes apresentar proposta a um ou mais Lotes.-----
  - Prazo geral do contrato - 12 meses; -----
-

R  
M



- 
- Condições de pagamento - 60 dias;-----
  - Condições de faturação - Após a realização dos serviços com a inclusão dos valores discriminados dos serviços realizados; -----
  - Local de prestação de serviços: De acordo com o Anexo I e II. -----
  - Gestor de contrato: -----
  - a) Lote 1: Unidade de Planeamento e Gestão de Recursos e Infraestruturas;-----
  - b) Lote 2: Departamento de Desenvolvimento Social, Saúde e Habitação.
- Condições de Apresentação de Proposta: -----
- A proposta devesa apresentar um valor fixo para a manutenção preventiva para as 2 visitas, para cada local;-----
  - A proposta deverá apresentar um valor por hora para as intervenções de assistência e reparação; -----
  - A proposta deverá identificar claramente a que lote esta a concorrer. --
- Outras Condições:-----
- As intervenções deverão ser realizadas por técnicos qualificados;-----
  - Ficará prevista a visita aos locais, dos interessados, de forma a serem identificadas as características técnicas dos equipamentos; -----
  - O Município reserva-se ao direito de retirar qualquer equipamento do contrato, por motivo das instalações serem reorientadas para qualquer outro fim; -----
  - O Município reserva-se ao direito de não executar o plafond extra para equipamento e o plafond de horas para manutenção corretiva via assistência técnica, ou de os executar parcialmente de acordo com as suas necessidades específicas. -----
- Critério de Adjudicação-----
- Proposta economicamente mais vantajosa, modalidade monofator: -----
- Mais baixo preço - 100%.”-----
- Acompanha as comunicações internas a informação n.º 54-
-



---

2025/DCPGA, datada de 06 de agosto de 2025, que, seguidamente, se, transcreve:-----

“O Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental e a mesma está apenas ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 06 de agosto de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 3492/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara

---



---

deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

**17 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Aquisição de plataforma web-based” (SMF/0002693/AD/S/25) -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a comunicação interna n.º 2031/2025/AF/DP, datada de 08 de maio de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Enquadramento:-----

O Município de Santa Maria da Feira participa, pela segunda vez, num projeto URBACT, aprovado a 31 de maio de 2023, designado de Beyond the Urban, que integra 10 parceiros europeus de zonas mais desenvolvidas, menos desenvolvidas, em transição e países IPA (Instrumento de Assistência de Pré-Adesão a UE).-----

Beyond the Urban visa a conceção e implementação de Planos de Ação Estratégicos de Mobilidade para as áreas funcionais do território, segundo uma abordagem integrada, participativa (incluindo o Grupo Local URBACT, composto por cidadãos feirenses) e baseada nas realidades locais, através da introdução de boas práticas e da criação de planos de investimento para ações inovadoras. Ao mesmo tempo, visa estabelecer a base para a governança multinível e a participação pública no planeamento da mobilidade intermodal. Defende que a mobilidade e uma liberdade fundamental que impulsiona o acesso ao trabalho, a educação, aos serviços e a vida social, mas enfrenta vários obstáculos especialmente na conectividade das zonas rurais as zonas urbanas, aquelas com pouquíssimas ou mesmo inexistentes alternativas de transportes que não seja a utilização do carro, e estas carecem de autonomia para decidir sobre alguns serviços do transporte público. ----

---



---

O projeto é financiado a 80% pelo FEDER e está inscrito no Plano 2024-A-20.-----

Justificação da Necessidade: -----

No âmbito da participação do Município no projeto URBACT - Beyond the Urban, será desenvolvido um projeto-piloto numa freguesia do concelho, que tem como principal objetivo promover o aumento do uso do transporte coletivo público rodoviário inter e intra concelhio. Para concretizar este objetivo existe a necessidade de simplificar e divulgar, a população, a informação relativa ao transporte coletivo público rodoviário existente, uma vez que as informações atuais disponíveis, sobre as rotas e horários, se encontram dispersas, difíceis de consultar e de compreender, contribuindo para a perceção generalizada de que o transporte público não é um meio de transporte fiável e conseqüentemente tem provocado uma diminuição da utilização do mesmo, aumentando a dependência do uso do automóvel.-----

Assim, propõe-se o desenvolvimento de uma plataforma, que irá permitir ao usuário, obter informação sobre o transporte coletivo público rodoviário, de uma forma rápida, prática e segura. Será implementada através da colocação da tecnologia QR Code nos posteletes recentemente instalados nas paragens de transporte público do concelho, permitindo armazenar e aceder a informação relacionada com o itinerário das linhas e dos horários em cada paragem, a que os passageiros terão o acesso, por meio de smartphones.-----

Após um período experimental de avaliação, realizado na freguesia projeto-piloto, que permitira detetar e corrigir eventuais falhas, a instalação da tecnologia QR Code nos posteletes será expandida para todo o concelho.-----

Pelo exposto, torna-se necessário desenvolver uma plataforma web-based, focada na acessibilidade de informação, com recurso a diversas

---



funcionalidades que facilitam o acesso as informações sobre transporte coletivo público rodoviário em Santa Maria da Feira. -----

Objeto da Aquisição: -----

Aquisição de plataforma web-based para facilitar o acesso as informações sobre transportes transporte coletivo público rodoviário em Santa Maria da Feira. -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

O tipo de procedimento é por ajuste direto, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea d) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. -----

Dada a especificidade técnica exigida e o conhecimento dos serviços prestados pela empresa, a prestação deste serviço vai ao encontro do pretendido pelo município. A empresa em causa presta serviços de qualidade máxima, oferecendo garantias ao município para a obtenção de resultados na aquisição de serviços pretendida. A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica dos Serviços:-----

Desenvolvimento de uma plataforma focada na acessibilidade de informação, com linguagem informática compatível com a Plataforma Integrada de Monitorização do Sistema de Transportes Públicos da TMP - Transportes Metropolitanos do Porto, e com recurso as seguintes funcionalidades: -----

1. Painel de Administração (backoffice) - este painel permitira flexibilizar e agilizar a atualização de informação de rotas e horários sempre que necessário, de forma totalmente intuitiva e autónoma. A arquitetura modular do sistema tornara possível integrar novas freguesias sem comprometer o desempenho. -----

2. Mapa interativo - através de um mapa inerativo, o utilizador seleciona no mapa de Santa Maria da Feira, a freguesia para a qual quer consultar



---

paragens, linhas disponíveis em cada paragem e horários. A partir dessa seleção terá acesso a: -----

- Nome da paragem: informação clara e destacada para identificação rápida da paragem. -----

- Linhas disponíveis: uma lista completa de todas as linhas de autocarro que atendem aquela paragem. -----

- Horários: exibição organizada dos horários de chegada dos autocarros para cada linha que atende a paragem. -----

3. Página da paragem de autocarro (via QR Code) - ao fazer a leitura do QR Code instalado no poste, o utilizador será imediatamente redirecionado para uma página dedicada que exhibe: -----

- Nome da paragem: informação clara e destacada para identificação rápida da paragem. -----

- Linhas disponíveis: uma lista completa de todas as linhas de autocarro que atendem aquela paragem. -----

- Horários: exibição organizada dos horários de chegada dos autocarros para cada linha que atende a paragem. -----

4. Busca de rotas por endereço/ponto de referência - o utilizador poderá inserir um destino desejado e receberá opções detalhadas de trajeto, desde que existam paragens associadas ao destino. As sugestões serão exibidas de forma simples e eficaz. -----

5. Integração com horários de autocarros - o sistema permitira adicionar ou editar de maneira intuitiva e eficiente informações relacionadas com:

- Nome da linha: identificação da linha para fácil consulta;-----

- Paragens da linha: listagem de todas as paragens atendidas pela linha.

- Horários dos autocarros para cada paragem: registo detalhado dos horários previstos de passagem para cada paragem. -----

6. Exibição de rotas -----

- Base de dados robusta: todas as informações de paragens e rotas serão

---



armazenadas com segurança utilizando PostgreSQL. -----

- Cálculo inteligente de trajetos: o sistema utilizará um algoritmo para calcular automaticamente os trajetos mais eficientes, com base nas paragens comuns as linhas, sendo capaz de se adaptar dinamicamente as atualizações de dados, oferecendo trajetos otimizados para os utilizadores. Se o destino está na mesma linha que a paragem de origem, o sistema apresentara a opção direta. Caso contrário, o sistema buscará por paragens comuns onde seja possível trocar de linha para chegar ao destino. Se nenhum trajeto viável for encontrado, o sistema apresentará uma mensagem clara indicando a indisponibilidade de rotas. -----

7. Geração de QR Codes - a partir da interface gráfica do painel de administração, e possível gerar QR Codes únicos para cada paragem de forma fácil e rápida, que ficarão automaticamente integrados com a plataforma. Esses QR Codes conterão URLs exclusivas que direcionarão o utilizador a página correspondente da paragem. O painel também permitirá a visualização e impressão dos QR Codes para utilização nas paragens. -----

8. Interface e Experiência do utilizador -----

- Design responsivo, com uma interface adaptada para smartphones para permitir o uso fluido durante os deslocamentos. -----

- Simplicidade, clareza e acessibilidade, com informações relevantes exibidas de forma direta, sem informações desnecessárias, e com interação fácil e intuitiva para garantir que todos possam utilizar a aplicação com facilidade, em todas as faixas etárias. -----

Condições Base do Procedimento: -----

Preço base previsto – 19.950€ (isento de IVA ao abrigo do art.º 9.º do CIVA). -----

Condições de pagamento - 60 dias apos a receção pelo Município das respetivas faturas. -----



Prazo do contrato: 18 meses. -----

Local de prestação do serviço: território do concelho de Santa Maria da Feira -----

Condições de Faturação: -----

A faturação deverá ocorrer 20% no primeiro dia útil após a adjudicação, 40% após a implantação da plataforma para a área do projeto-piloto e 40% com a conclusão dos serviços, ou seja, a plataforma concluída e em funcionamento, estendida a todo o concelho de Santa Maria da Feira. --

Fornecedor a Consultar:-----

Nome: Vocábulos e Narrativas - Associação;-----

Morada: Rua Luís Adelino Fonseca, Lote 1A, Herdade da Barba Rala, Malagueira e Horta das Figueiras;-----

Código Postal:7005-345 -----

Distrito-Concelho-Freguesia: Évora, Évora, Malagueira e Horta das Figueiras -----

NUT III: Baixo Alentejo-----

NIF/NIPC: 516335391 -----

Email: geral@brightdigital.pt -----

Nome de contacto: [REDACTED]-----

Contacto Telefónico: +351 [REDACTED]-----

Critério/s de Adjudicação: -----

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade monofator, nos termos do artigo 74.º, n.º 1, alínea b) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 53-2025/DCPGA, datada de 06 de agosto de 2025, do seguinte teor: -----

“O Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato.



A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental e a mesma está apensa ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto à entidade convidada. ----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 06 de agosto de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 3606/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

**18 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a**



**celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviços de representação judicial / Patrocínio judiciário” (SMF/00002692/AD/S/25)** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da Diretora de Departamento do Pelouro do Urbanismo, datada de 30 de julho de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Enquadramento e justificação da necessidade da aquisição -----

O Município de Santa Maria da Feira é réu em dois processos judiciais que se encontram a correr termos nos Tribunais Administrativos - Proc. N.º 926.24.6BEPRT e Proc. N.º 913/24.4BEPRT - sendo autoras as sociedades Horas Imponentes, Lda., e Quadrante Solene Unipessoal, Lda., estando o patrocínio judiciário a ser exercido, ao abrigo do contrato 8/254AV, pela sociedade de advogados Miranda & Associados - Sociedade de Advogados, SP, RL. -----

As referidas empresas, cuja atividade se desenvolve nomeadamente na área da produção e comercialização de energia a partir de fontes renováveis, pretendem instalar 2 centrais fotovoltaicas nas freguesias de Escapães e União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo e nas freguesias de Romariz e União das freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande para o que apresentaram os respetivos procedimentos urbanísticos ao abrigo do DL n.º 555/99, de 16/12 (RJUE) e do Decreto-Lei n.º 30-A/2022, de 18 de abril, que aprovou as medidas excecionais que visam assegurar a simplificação dos procedimentos de produção de energia a partir de fontes renováveis. ----

Tais pretensões foram objeto de decisão de rejeição por, na perspetiva do Município, não estarem reunidas as condições para a sua aceitação, pelo que as referidas empresas não se conformaram com as decisões proferidas, tendo, em consequência, instaurado as ações judiciais acima



mencionadas, que estão ainda em curso. -----

Após a celebração do mencionado contrato de aquisição de serviços, o Município já se viu confrontado com duas providências cautelares instauradas, nos tribunais administrativos pelas mesmas empresas e, de seguida, uma terceira providência cautelar (P.º 320/25.1BEAVR) e uma nova ação judicial (P.º 136/25.5BEAVR), instauradas por uma outra sociedade - FFNEV Portugal I - Unipessoal, Lda - na sequência da rejeição de outra pretensão de instalação de mais uma central fotovoltaica, agora na freguesia de S. João de Ver. Estas novas ações judiciais obrigam à aquisição de serviços de patrocínio judiciário para a representação do Município. -----

Objeto da aquisição -----

O objeto do contrato a celebrar é o da aquisição de serviços de representação judicial/patrocínio judiciário especializado nas Providências Cautelares apenas aos processos n.º 926.24.6BEPRT e n.º 913/24.4BEPRT, na Providência Cautelar com o n.º 320/25.1BEAVR e na ação administrativa 136/25.5BEAVR. -----

Fundamentação e proposta do tipo de procedimento a adotar: -----

O tipo de procedimento a adotar será o ajuste direto, ao abrigo do artigo 27.º, n.º 1 alínea b) do DL 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, e legislação complementar. -----

Como se referiu, o patrocínio das primeiras duas ações está a ser exercido pela sociedade Miranda & Associados - Sociedade de Advogados, SP, RL, que possui uma vasta equipa de advogados, com experiência e conhecimentos firmados e reconhecidos nas várias áreas do direito e administrativo e contencioso administrativo. -----

A referida sociedade tem demonstrado possuir, nos seus quadros, uma equipa com um excelente nível de conhecimentos na área do direito administrativo, com ênfase no direito do urbanismo, no contencioso



administrativo, e, ainda, uma vasta experiência profissional como advogados, o que tem sido patente no desempenho das prestações no âmbito da representação forense do Município de Santa Maria da Feira. As referidas características são notórias nos advogados que patrocinam os processos judiciais do Município de Santa Maria da Feira, dos quais se realçam o Dr. Tiago Amorim, a Dra. Tânia Sofia Santos e a Dra. Nelma Pires, com quem o Município de Santa Maria da Feira tem mantido um maior contacto. O conhecimento da equipa da Miranda & Associados - Sociedade de Advogados, SP, RL e os conhecimentos específicos que os referidos advogados possuem dos processos em que estão constituídos como mandatários do Município de Santa Maria da Feira, conferem-lhes características e conhecimentos, quer técnicos quer profissionais, únicos, que, associadas à confiança decorrente do trabalho desenvolvido, distinguem-nos, objetivamente, de outros eventuais prestadores de serviço. -----

Sem prejuízo destes três advogados, a estrutura em que a Miranda & Associados - Sociedade de Advogados, SP, RL se insere, determina que se considerem, comprovadamente reunidos os requisitos para que se estabeleça uma relação de confiança fundamental ao patrocínio forense. Trata-se, pois, de um tipo de serviço que fundamentalmente se apoia nas qualidades específicas e na especialização do prestador do serviço na área de atuação em que se desenvolverá o objeto do contrato, e não em características objetivas, passíveis de serem transpostas para especificações contratuais suficientemente precisas para que sejam definidos os atributos qualitativos das propostas necessários à fixação de um critério de adjudicação. -----

Acresce, por último, que a prestação de serviços tem uma clara conexão com o objeto da aquisição de serviços anterior já acima mencionado, impondo-se a mesma orientação estratégica do município. É, assim, clara



necessidade de se garantir que seja o mesmo prestador de serviços quer a dar a continuidade aos processos pendentes, seja na mesma instância seja em instâncias superiores em sede de recursos seja ainda em novas ações com o mesmo âmbito e onde a mesma matéria está a ser objeto de litígio ainda que com intervenientes distintos.-----

Acresce que, para além da orientação estratégica única, também a contratação do mesmo prestador de serviços se impõe como a melhor opção na perspetiva de menor custo e de maior eficiência.-----

Na verdade, revelando-se os processos em curso de especial complexidade, é do máximo interesse do Município que o patrocínio se mantenha nesta sociedade, conhecedora de todo o histórico processual e onde estão em causa idênticas pretensões urbanísticas, da mesma natureza e da mesma área do direito, que têm sido rejeitadas pelo Município de Santa Maria da Feira, podendo, assim, ser aproveitado e/ou readaptado parte do estudo e análise desenvolvidos, com menor dispêndio de tempo.-----

Assim, a confiança técnica e profissional que se deposita na Miranda & Associados - Sociedade de Advogados, SP, RL, para prosseguir a representação do Município de Santa Maria da Feira nos processos judiciais que se encontram em curso e nos novos relacionados com a mesma matéria em causa naqueles processos, fundamentam a escolha do mesmo prestador com recurso ao critério material previsto no art.º 27.º n.º 1 alínea b) do CCP, e inviabilizam a concretização de um outro procedimento para se escolher o prestador de serviços, na medida em que, tendo em consideração tudo o supra exposto, a natureza das respetivas prestações, nomeadamente as inerentes a serviços de natureza intelectual, não permite a elaboração de especificações contratuais suficientemente precisas para que sejam definidos os atributos qualitativos das propostas necessários à fixação de um critério de



---

adjudicação. -----

Descrição técnica dos serviços -----

As funções a exercer consistem, na representação judicial e patrocínio judiciário especializado nas Providências Cautelares apenas aos processos n.º 926.24.6BEPRT e n.º 913/24.4BEPRT, na Providência Cautelar com o n.º 320/25.1BEAVR e na ação administrativa 136/25.5BEAVR, todos interpostos pelas sociedades acima referidas e que contestam as posições que o Município de Santa Maria da Feira tem assumido nos procedimentos urbanísticos relacionados com a instalação de centrais fotovoltaicas em várias freguesias do concelho. -----

Justificação da impossibilidade de suprir a necessidade com recursos próprios do Município -----

O Município de Santa Maria da Feira não possui recursos humanos próprios disponíveis e especializados para a realização dos serviços a adquirir, para além de que, tendo em conta a especificidade e a complexidade dos trabalhos a desenvolver, a proposta é a da contratação do mesmo prestador de serviços pelas razões acima expostas. -----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Condições base do procedimento -----

A prestação de serviços será realizada em regime de bolsa de horas, sendo o preço base de 120 €/hora, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, estimando-se um valor total de 625 horas. -----

A bolsa de horas será executada ao longo do período de vigência do contrato, não se obrigando o Município a consumir o total de horas estimado. -----

O resultado do preço hora multiplicado pela quantidade de horas efetivas decorrentes da execução do contrato não pode, em qualquer caso, ser superior a 75.000 €. -----

---



Assim: -----

- Preço base previsto: 75.000 €, mais IVA à taxa legal em vigor, por aplicação do preço unitário de 120 €-----

- Prazo geral do contrato: 36 meses -----

- Condições de pagamento: 30 dias, devendo a fatura ser acompanhada de relatório do trabalho desenvolvido -----

- Local da prestação de serviços: a prestação de serviços será desenvolvida nas instalações da sociedade e nas instâncias judiciais competentes, sem prejuízo de reuniões presenciais ou remotas. -----

Fornecedor a consultar -----

Miranda & Associados - Sociedade de Advogados, SP, RL -----

Avenida da Índia, n.º 10, Edifício Allo, 1349-066 Lisboa.-----

Distrito/Concelho/Freguesia: Lisboa/Lisboa/Alcântara-----

NUT III: Área Metropolitana de Lisboa -----

NIF: 505701839 -----

Email: tiago.amorim@mirandalawfirm.com -----

Contacto Telefónico: +351 217814800.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 52-2025/DCPGA, datada de 06 de agosto de 2025, do seguinte teor: -----

“O Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental e a mesma está apenas ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à



celebração ou renovação do contrato, quanto á entidade convidada. -----  
Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03  
de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26  
de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão  
executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental. -----  
Acompanha as informações supratranscritas a proposta da Vereadora do  
Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa,  
Sónia Azevedo, datada de 06 de agosto de 2025, que, seguidamente, se  
transcreve:-----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do  
órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos  
termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 3731/2025  
da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta  
matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara  
deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita,  
cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração,  
Finanças e Modernização Administrativa.-----

### **19 - Atualização das Bolsas de Estudo 2024/2025 - Ensino Superior**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se  
refere a informação n.º 3948/2025/MP/DE, datada de 30 de julho de  
2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

#### **A. Enquadramento -----**

Na reunião de Câmara realizada a 14 de julho de 2025, foi deliberada a  
aprovação da proposta do Relatório de Bolsas de Estudo 2024/2025 do  
Ensino Superior, com a inclusão de candidaturas admitidas  
condicionalmente, as quais se encontravam a aguardar decisão final de

Handwritten initials or marks in the top left corner.



atribuição de bolsa por parte da Direção-Geral do Ensino Superior (DGES).-----

B. Análise-----

Tendo sido rececionadas as informações pendentes para a conclusão da análise das candidaturas - nomeadamente desistências e decisões finais da DGES - e aplicados os critérios de posicionamento dos bolseiros por escalões, propõem-se as seguintes alterações ao relatório:-----

- N.º 9 - Bruna Filipa da Rocha Oliveira: situação alterada de condicionada para selecionada (candidata reclamou à DGES, mantendo-se o mesmo valor de atribuição);-----

- N.º 29 - Catarina Vilar Canedo: situação alterada de condicionada para selecionada (candidata com decisão final de atribuição de bolsa da DGES);-----

- N.º 33 - Victória Teixeira da Silva: situação alterada de condicionada para excluída (valor atribuído pela DGES superior ao atribuído pelo Município de Santa Maria da Feira);-----

- N.º 54 - Mickaël Alves Machado: situação alterada de selecionado para excluído (candidato congelou matrícula em janeiro de 2025);-----

- N.º 70 - Leticia Alves Gonçalves: situação alterada de condicionada para selecionada (candidata com decisão final de atribuição de bolsa da DGES).-----

C. Proposta de decisão-----

Propõe-se, assim, à consideração superior a atualização do Relatório de Bolsas de Estudo 2024/2025 do Ensino Superior, com as alterações acima identificadas.”-----

Acompanha a informação supratranscrita o relatório das bolsas de estudo com as alterações a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita, a informação da Diretora de Departamento da Cultura, Educação, Juventude e Turismo,



datada de 04 de agosto de 2025, do seguinte teor: -----

“Concordo com a atualização do Relatório de Bolsas de Estudo 2024/2025 do Ensino Superior, conforme as alterações propostas, decorrentes da receção das decisões finais da DGES e demais informações pendentes. Submete-se à superior consideração.” -----

Acompanha ainda as informações supratranscritas, a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 05 de agosto de 2025, do seguinte teor: -----

“Concordo. -----

À Exma. Câmara para deliberação da proposta de atualização.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

## **20 – Protocolo de Cooperação entre o Município e Lancaster College para atribuição de 20 bolsas -----**

### **Aprovação da minuta -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3985/2025/DE/DE, datada de 01 de agosto de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

- É da competência da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira deliberar nos domínios da ação social e educação, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

- Nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro compete à Câmara Municipal “promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do

R  
11



ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”; -----

- O DL n.º 21/20219 de 30 de janeiro estabelece, no número 1 do artigo 33.º que “A ação social escolar, nas suas diferentes modalidades, é desenvolvida pelas câmaras municipais” e, no número 2 do mesmo artigo, que “A competência referida no número anterior inclui a organização e gestão dos procedimentos de atribuição de apoios de aplicação universal e de aplicação diferenciada ou restrita, diretos ou indiretos, integrais ou parciais, gratuitos ou comparticipados”; -----

- A aprendizagem de uma língua estrangeira potencia a qualificação profissional e a entrada e manutenção num mercado de trabalho competitivo; -----

Face ao exposto, propõe-se à Exma. Câmara a celebração do presente protocolo, em anexo, para oferta de 20 bolsas de frequência nos cursos de línguas ministrados pelo Lancaster College às famílias carenciadas do concelho.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo de cooperação a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:

“Protocolo de Cooperação -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira -----

E -----

LANCASTER COLLEGE -----

Entre: -----

Primeiro Outorgante: Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares



Albergaria, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município; -----

e -----

Segundo Outorgante: ENGLISHNOW, Escola de Línguas; Lda, com a designação comercial LANCASTER COLLEGE, pessoa coletiva n.º 509124593, com estabelecimento na Rua Comendador Sá Couto, n.º 85 C, 1.º DT.º Frente, em Santa Maria da Feira, doravante designada por Segundo Outorgante; representado por (espaço em branco).-----

Considerando que: -----

a) Os Municípios dispõem de atribuições no domínio da educação e da ação social conforme postulado no n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

b) Nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º compete à Câmara Municipal, “promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”;-----

c) É ainda competência do Município, “deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”, nos termos do estabelecido na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da referida lei;-----

d) O Lancaster College é uma escola de línguas, com estabelecimento em Vila Nova de Gaia e com vários centros de ensino no país, reconhecida pelo Ministério da Educação para o ensino de línguas em escolas públicas e privadas em todos os graus de ensino; -----

e) O ensino de uma língua estrangeira é já uma realidade para muitas



crianças, desde os primeiros anos de escolaridade, pela preocupação que existe em qualificar profissionalmente os estudantes do ensino básico, como garantia de um futuro financeiro estável, num mercado de trabalho cada vez mais competitivo;-----

f) Subsistem famílias carenciadas no concelho de Santa Maria da Feira, onde esta ainda não é uma realidade, havendo a preocupação dos responsáveis públicos em contribuir para o desenvolvimento social e profissional das crianças e jovens destas famílias. -----

Pelo primeiro Outorgante foi dito:-----

A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, na sua reunião de (espaço em branco), deliberou celebrar, com o Segundo Outorgante, um protocolo de cooperação que visa formalizar a oferta de bolsas de frequência nos cursos de línguas ministrados pelo Segundo Outorgante, às famílias carenciadas do concelho, contribuindo para o desenvolvimento social e profissional de crianças e jovens oriundas das mesmas. -----

Dando cumprimento a tal deliberação, vem pelo presente instrumento celebrar, com o Segundo Outorgante, o competente protocolo, o que faz nos termos e segundo as cláusulas seguintes: -----

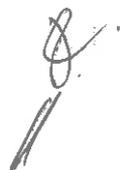
Cláusula Primeira -----

(Objeto)-----

1. O presente protocolo tem por objeto estabelecer as condições de oferta, pelo Segundo Outorgante, de 20 (vinte) bolsas de frequência nos cursos de línguas ministrados nas Escolas Lancaster College, destinadas a apoiar as famílias residentes no Município de Santa Maria da Feira em situação de carência económica devidamente comprovada. -----

2. Os locais de lecionação dos cursos de língua da Segunda Outorgante poderão fixar-se em qualquer um dos estabelecimentos de ensino Lancaster College, localizados no concelho de Santa Maria da Feira. ----

Cláusula Segunda-----



(Condições de atribuição) -----

1. Podem beneficiar do apoio previsto no presente protocolo os alunos que, cumulativamente: -----

a) Frequentem o 2.º ou 3.º ciclo do ensino básico nas escolas básicas do concelho;-----

b) A quem seja reconhecido mérito escolar no ano letivo anterior ao da atribuição; -----

c) Se encontrem em situação de carência económica, devidamente certificada pelos serviços de ação social da sede do agrupamento de escolas em que se insere. -----

2. As bolsas de frequência não abrangem o material didático de apoio à leção. -----

Cláusula Terceira-----

(Limites do apoio)-----

As bolsas de frequência nos cursos de línguas objeto do presente protocolo limitam-se a 20 (vinte) bolsas a alunos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico (do 5.º ao 9.º ano de escolaridade).-----

Cláusula Quarta-----

(Obrigações do Município)-----

Ao Município compete: -----

a) Selecionar os alunos a beneficiar com a oferta de bolsas de frequência nos cursos de línguas, de acordo com os critérios de atribuição e os limites estabelecidos no presente protocolo de acordo com a informação prestada pelos Agrupamentos de Escolas; -----

b) Promover o esclarecimento dos pais e encarregados de educação relativamente às inerências da aceitação das bolsas, nomeadamente o cumprimento dos deveres de comportamento, assiduidade e aproveitamento;-----

c) Operar no sentido de estabelecer o canal de comunicação privilegiado



entre a escola de línguas Lancaster College e os pais e encarregados de educação dos alunos que frequentam as bolsas dos cursos de línguas; -  
d) Acompanhar o desempenho dos alunos selecionados, nomeadamente nos parâmetros de comportamento, assiduidade e aproveitamento; -----  
e) Colaborar com o segundo outorgante em tudo o que seja necessário para a implementação do presente protocolo; -----  
f) Ceder, a título de empréstimo, os manuais escolares de apoio à frequência do curso. -----

Cláusula Quinta -----

(Obrigações do Segundo Outorgante) -----

Ao Segundo outorgante compete: -----

- a) Realizar uma entrevista para avaliação de conhecimentos a todos os candidatos à bolsa de frequência do curso de línguas, para identificar o respetivo nível de ensino; -----
- b) Fixar os horários letivos de frequência das aulas nas escolas Lancaster College abrangidas pelo presente protocolo; -----
- c) Lecionar os cursos de línguas de forma gratuita aos alunos beneficiários das bolsas, no decorrer do ano letivo de 2025/2026; -----
- d) Dar conhecimento do regulamento interno do Lancaster College aos encarregados de educação dos beneficiários da bolsa, bem como as respetivas condições de manutenção; -----
- e) Colaborar com o Município em tudo o que seja necessário à implementação e concretização do presente protocolo. -----

Cláusula Sexta -----

(Obrigações do beneficiário)-----

1. Ao beneficiário da bolsa de frequência compete cumprir os deveres de comportamento, assiduidade e aproveitamento no curso de línguas lecionado pelo Lancaster College, sob pena de anulação da respetiva matrícula.-----



2. A prestação de falsas declarações, pelo encarregado de educação do beneficiário, relativamente à situação socioeconómica do seu agregado familiar, implica o cancelamento imediato da bolsa atribuída bem como a devolução imediata e integral do respetivo valor. -----

Cláusula Sétima -----

(Incumprimento) -----

O incumprimento das obrigações emergentes do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por qualquer um dos Outorgantes permite a resolução imediata daquele, sem prejuízo do cumprimento das obrigações já assumidas. -----

Cláusula Oitava -----

(Substituição de beneficiário) -----

Em caso de anulação da matrícula do beneficiário por incumprimento das condições previstas neste Protocolo, será indicado outro aluno para o substituir, desde que reunidas as condições previstas na cláusula segunda. -----

Cláusula Nona -----

(Interpretação e entrada em vigor) -----

1. Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente Protocolo serão dirimidas por acordo entre os Outorgantes; -----

2. O presente Protocolo vigora desde o dia 1 de setembro de 2025 até 30 de junho de 2026. -----

Pelos outorgantes foi dito, na qualidade em que outorgam, que aceitam as condições expressas neste Protocolo, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respetivas cláusulas. -----

Assim o disseram e outorgam. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de agosto de 2025.”-----

Acompanha a informação e a minuta supratranscrita, a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil



Ferreira, datada de 05 de agosto de 2025, do seguinte teor: -----

“À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo. -----

**21 – Erasmus+ Educação de Adultos – Contrato financeiro n.º 2024-1-PT01-KA121-ADU-000212572** -----

**Atribuição de subvenção e aprovação da minuta do contrato** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3605/2025/LC/GPE, datada de 16 de julho de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando:-----

- o contrato financeiro n.º 2024-1-PT01-KA121-ADU-000212572 referente à Ação Chave 1 no setor de Educação de Adultos do Programa Erasmus+, no âmbito da Acreditação n.º 2020-1-PT01-KA120-ADU-000094682;-----

- o Anexo V - Modelo de contrato a ser celebrado entre a instituição beneficiária e os participantes nas mobilidades, do referido contrato financeiro; -----

- que a instituição beneficiária (Município de Santa Maria da Feira) deverá atribuir uma subvenção aos participantes para viagens e apoio individual no âmbito das mobilidades, conforme previsto no Programa Erasmus+ e estipulado no referido contrato financeiro;-----

Face ao exposto, propõe-se à consideração superior a atribuição de recursos financeiros para atender às necessidades de viagem, alojamento, alimentação, transferes e transportes locais, essenciais para a realização da mobilidade de Job Shadowing dos participantes: -----



Organização de envio	Nome completo	Notas	Valor a cabimentar
Município de Santa Maria da Feira	████████████████████	Protocolo de colaboração Cidade Criativa da Gastronomia	1.350,00 €
Município de Santa Maria da Feira	████████████████████	Protocolo de colaboração Cidade Criativa da Gastronomia	1.350,00 €
Município de Santa Maria da Feira	████████████████████ ████████	Protocolo de colaboração Cidade Criativa da Gastronomia	1.350,00 €
Município de Santa Maria da Feira	████████████████████ ████████	Protocolo de colaboração Cidade Criativa da Gastronomia	1.350,00 €

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do contrato financeiro a que a mesma se refere. -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, datada de 05 de agosto de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

Instrui o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 3761/2025 à 3764/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. --

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**22 – Erasmus+ Educação de Adultos – Contrato financeiro n.º 2024-1-PT01-KA121-VET-000214896** -----

Handwritten marks at the top left of the page.



**Atribuição de subvenção e aprovação da minuta do contrato -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3968/2025/LC/GPE, datada de 31 de julho de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando:-----

- o contrato financeiro n.º 2024-1-PT01-KA121-VET-000214896 -Ação Chave 1 no setor de Ensino e Formação Profissional do Programa Erasmus+, no âmbito da Acreditação n.º 2020-1-PT01-KA120-VET-000094669;-----

- o Anexo V - Modelo de contrato a ser celebrado entre a instituição beneficiária e os participantes nas mobilidades, do referido contrato financeiro; -----

- que a instituição beneficiária (Município de Santa Maria da Feira) deverá atribuir uma subvenção aos participantes para apoio individual no âmbito das mobilidades, conforme previsto no Programa Erasmus+ e estipulado no referido contrato financeiro;-----

Face ao exposto, propõe-se à consideração superior a atribuição das seguintes subvenções aos acompanhantes de aprendentes menores de idade para vão realizar mobilidades de curta duração. -----

Mobilidade de curta duração » fluxo 2 e 3 (Barcelona, Espanha » 23 a 26 de agosto e de 7 a 10 de setembro)				
Nome completo	Email	Organização de envio	Notas	Valor a cabimentar
██████████ ██████████ ██████████	██████████ ██████████	AE Santa Maria da Feira	Acompanhante Aprendentes	300 €
██████████ ██████████ ██████████	██████████	AE Santa Maria da Feira	Acompanhante Aprendentes	300 €”



Acompanha a informação supratranscrita a minuta do contrato financeiro a que a mesma se refere. -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, datada de 05 de agosto de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

Instrui o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 3728/2025 e 3729/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. --  
Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**23 – “Programa Vale-Oferta material escolar para alunos do 1.º ciclo do ensino básico” - Ano letivo 2025/2026** -----

**Listagem das entidades aderentes** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3965/2025/CF/DE, datada de 31 de julho de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando:-----

Os valores atribuídos aos códigos vale-oferta aprovados na reunião de câmara do dia 14 de julho de 2025;-----

- O protocolo de colaboração celebrado com a Associação Empresarial do Concelho de Santa Maria da Feira (AEF), aprovado na reunião ordinária da Câmara Municipal, a 17 de julho de 2023, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento empresarial do Concelho;-----

E dado que:-----

- O objetivo principal do Município e da Associação Empresarial do



Concelho de Santa Maria da Feira (AEF) é fomentar o desenvolvimento empresarial do Concelho e da região; -----

- A Associação Empresarial do Concelho de Santa Maria da Feira (AEF) convidou a aderir ao “Programa Vale-Oferta Material Escolar para alunos do 1.º ciclo do ensino básico” vários estabelecimentos comerciais do Concelho de Santa Maria da Feira que se dedicam à comercialização de manuais escolares e/ou material escolar. -----

Neste seguimento, propõe-se à Consideração Superior a submissão da listagem de entidades que aderiram ao referido programa, para conhecimento e deliberação. A saber: -----

Entidades Aderentes	NIF	Morada do Estabelecimento
Duarte e Mota, Lda	502195860	Praceta 4 de Junho, 26, 4525-018 Canedo
Duarte e Mota, Lda	502195860	Rua São Martinho, 14,4505-164 Argoncilhe
Papelaria Doce Alegria	237639890	Rua da Mata, 680,4535-289 Paços de Brandão
Papelaria Alimá	220245703	Rua Ferreira de Castro, 61, 4520-227 Sta. Maria da Feira
Papelaria de Beire - São João de Ver	171459326	Rua das Caniças, 130,4520-606 São João de Ver
Papelaria Meneses	108058387	Rua Capitão Pinto Coelho, 55, 4535-297 Paços de Brandão
Américo e Marco Material e Serviços Lda.	506955249	Avenida de Lourosa, n.º 566 - 4535-031 Lourosa
Américo e Marco Material e Serviços Lda.	506955249	Largo de Santa Eulália n.º 40 - 4505-578 Sanguedo
Papelaria Célebres e Contos	240652622	Rua das Escolas, 384,4505-285 Fiães
Papelaria Pimok	153575450	Rua João Paulo II, 816,4535-086 Lourosa
E.Leclerc (Feiriper - Sociedade de Distribuição, SA)	504566296	Rua 5 de Outubro, ZI do Cavaco, 4520-162 Santa Maria da Feira



Bazar Marlú	186855680	Rua da Igreja, 82, 4520-021 Escapães
ABC do Livro	230309364	Rua de Gaiate, 1093, loja 5, 3700-737 Milheirós de Poiares
Papelaria Santa Luzia	504624016	Rua do Gesto, 63, 4535-201 Mozelos
STAPLES PORTUGAL - Equipamento de Escritório, S.A	503789372	Rua Areal, 345, Lugar de Golfar, 4520-000 Santa Maria da Feira
Lápis & Papel	143231545	Rua Central, n.º 530 4505-583 Sanguedo
Papelaria Europa	516696190	Rua do Aldeiro n.º 688 4535-057 Lourosa
Mundo Note - Papelaria, Livraria e Serviços SA	517309505	Rua Principal do Bolhão, EN 326, Fiães, 4505-000 Santa Maria da Feira
Papelaria Gama	221183922	Rua Principal, n.º 2309 4505-515 Lobão
Papelicópia	506840360	Rua Jornal Correio da Feira, 5, 4520-234 Santa Maria da Feira
Papelaria Encantada	518502589	Rua Principal, 2075 4505-515 Lobão”

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, datada de 01 de agosto de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Concordo.-----

À Exma. Câmara para deliberação da proposta.”-----

Instrui o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 3737/2025 a 3741/2025, 3743/2025 a 3745/2025 e 3747/2025 a 3759/2025, da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

**24 - Contrato com Maria Manuela Leandro e outros**-----





Espinho, no concelho de Espinho;-----

██ (NIF ██████████), natural da freguesia e concelho de Espinho, com o cartão de cidadão ██████████, válido até 20/09/2029, emitido pela República Portuguesa, casado sob o regime da comunhão de adquiridos com ██████████ ██████████ (NIF ██████████), com o cartão de cidadão ██████████, válido até 25/11/2029, emitido pela República Portuguesa, residentes na ██████████, 4410-113 S. Félix da Marinha, concelho de Vila Nova de Gaia;-----

██ (NIF ██████████), solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Espinho, com o cartão de cidadão ██████████, válido até 07/10/2030, emitido pela República Portuguesa residente na ██████████, 4500-251 Espinho;-----

██ (NIF ██████████), natural da freguesia de Mozelos, concelho de Santa Maria da Feira, com o cartão de cidadão ██████████, válido até 10/04/2028, emitido pela República Portuguesa, casada sob o regime de comunhão geral, com ██████████ ██████████ (NIF ██████████), natural da freguesia de Mozelos, concelho de Santa Maria da Feira, com o cartão de cidadão ██████████, válido até 11/03/2029, emitido pela República Portuguesa, residentes na ██████████, 4500-192 Espinho, no concelho de Espinho;-----

██ (NIF ██████████), solteira, maior, natural da freguesia de Mozelos, concelho de Santa Maria da Feira, com o cartão de cidadão ██████████, válido até 22/09/2030, emitido pela República Portuguesa, residente na ██████████, 4535-208 Mozelos VFR, no concelho de Santa Maria da Feira;-----

- como segundos outorgantes -----



E -----  
[REDACTED] (NIF [REDACTED]), natural da freguesia de Argoncilhe, Concelho de Santa Maria da Feira, com o cartão de cidadão n.º [REDACTED] válido até 06/12/2029 emitido pela República Portuguesa, casada sob o regime da comunhão geral com [REDACTED] [REDACTED] (NIF [REDACTED]), natural da freguesia de Fiães, Concelho de Santa Maria da Feira com o Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] válido até 27/06/2029 emitido pela República Portuguesa, ambos residentes na [REDACTED], 4535-014 Lourosa, Concelho de Santa Maria da Feira; -----

Em representação de [REDACTED] (NIF [REDACTED]), natural da freguesia de Mozelos, concelho de Santa Maria da Feira, com o cartão de cidadão [REDACTED], válido até 03/08/2031, emitido pela República Portuguesa e de sua esposa [REDACTED] [REDACTED] (NIF [REDACTED]), natural da freguesia de Mozelos, concelho de Santa Maria da Feira, com o cartão de cidadão [REDACTED], válido até 04/05/2031, emitido pela República Portuguesa, ambos residentes na ambos residentes na [REDACTED], 4505-145 Argoncilhe, no concelho de Santa Maria da Feira; -----

- como terceiros outorgantes -----

E -----  
[REDACTED] (NIF [REDACTED]), viúva, natural da freguesia de Argoncilhe, Concelho de Santa Maria da Feira com o Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] válido até 04/05/2031 emitido pela República Portuguesa, residente na [REDACTED], 4505-161 Argoncilhe, Concelho de Santa Maria da Feira; -----

[REDACTED] (NIF [REDACTED]), viúva, natural da freguesia de Mozelos, Concelho de Santa Maria da Feira com o Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] válido até 07/07/2030 emitido pela



República Portuguesa, residente na [REDACTED]  
Argoncilhe, Concelho de Santa Maria da Feira; -----

Intervém por si e na qualidade de procuradora de [REDACTED]  
[REDACTED] (NIF [REDACTED]), viúva, natural da freguesia de  
Argoncilhe, residente na [REDACTED] 4505-161  
Argoncilhe, Concelho de Santa Maria da Feira; -----

[REDACTED] (NIF [REDACTED]), natural da freguesia de  
Argoncilhe, Concelho de Santa Maria da Feira, com o cartão de cidadão  
n.º [REDACTED] válido até 06/12/2029 emitido pela República  
Portuguesa, casada sob o regime da comunhão geral com [REDACTED]  
[REDACTED] (NIF [REDACTED]), natural da freguesia de Fiães, Concelho  
de Santa Maria da Feira com o Cartão de Cidadão n.º [REDACTED]  
válido até 27/06/2029 emitido pela República Portuguesa, ambos  
residentes na [REDACTED], 4535-014 Lourosa,  
Concelho de Santa Maria da Feira; -----

Em representação de [REDACTED] (NIF [REDACTED]),  
solteira, maior, natural da freguesia de Mozelos, Concelho de Santa Maria  
da Feira com o Bilhete de Identidade n.º [REDACTED], emitido pela  
República Portuguesa, residente no [REDACTED]  
[REDACTED] 4505-095 Argoncilhe,  
Concelho de Santa Maria da Feira. -----

[REDACTED] (NIF [REDACTED]), natural da  
freguesia de Miragaia, Concelho do Porto com o Cartão de Cidadão n.º  
[REDACTED] emitido pela República Portuguesa, casada com [REDACTED]  
[REDACTED], NIF [REDACTED], natural da freguesia de  
Matosinhos, concelho de Matosinhos, cartão de cidadão [REDACTED],  
ambos residentes na R [REDACTED] 4450-136  
Matosinhos, Concelho do Porto; -----

[REDACTED] (NIF [REDACTED]), natural da freguesia



de Argoncilhe, Concelho de Santa Maria da Feira com o Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] válido até 16/03/2029 emitido pela República Portuguesa, casado sob o regime da comunhão de adquiridos com [REDACTED] (NIF [REDACTED]), natural da freguesia de Argoncilhe, Concelho de Santa Maria da Feira com o Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] válido até 13/07/2030 emitido pela República Portuguesa, ambos residente na [REDACTED] [REDACTED], 4505-156 Argoncilhe, Concelho de Santa Maria da Feira; -----  
[REDACTED] (NIF [REDACTED]), viúva, natural da freguesia de Seixezelo, Concelho de Vila Nova de Gaia com o Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] válido até 04/12/2030, emitido pela República Portuguesa, residente na [REDACTED], 4415- 934 Seixezelo, Concelho de Vila Nova de Gaia; -----  
Intervém por si e na qualidade de procuradora de [REDACTED] [REDACTED] (NIF [REDACTED]), solteiro, maior, natural da freguesia de Mafamude, Concelho de Vila Nova de Gaia, com o Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] válido até 01/04/2031, emitido pela República Portuguesa, residente na [REDACTED] [REDACTED].-----  
[REDACTED] (NIF [REDACTED]), solteiro, maior, natural da freguesia de Seixezelo, Concelho de Vila Nova de Gaia com o Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] válido até 09/11/2030 emitido pela República Portuguesa, residente na [REDACTED] [REDACTED] 4505-161 Argoncilhe, Concelho de Santa Maria da Feira. -----  
[REDACTED] (NIF [REDACTED]), solteiro, maior, natural da freguesia de Seixezelo Concelho de Vila Nova de Gaia, com o cartão de cidadão n.º [REDACTED], válido até 20/10/2030 emitido pela República Portuguesa, residente na [REDACTED] [REDACTED] 4415-934 Seixezelo, Concelho de Vila Nova de Gaia.-----



- como quartos outorgantes;-----

Considerando -----

1 - Que os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários dos seguintes prédios: -----

a) prédio urbano, situado em Ramil, Rua de Coimbra, freguesia de Argoncilhe, inscrito na matriz sob o artigo 4496-P e descrito na competente Conservatória sob o n.º 4708/20150730; -----

b) prédio urbano, situado em Ramil, Rua de Coimbra, freguesia de Argoncilhe, inscrito na matriz sob o artigo 4497-P e descrito na competente Conservatória sob o n.º 4709/20150730; -----

c) prédio urbano, situado em Ramil, Rua de Coimbra, freguesia de Argoncilhe, inscrito na matriz sob o artigo 4498-P e descrito na competente Conservatória sob o n.º 4710/20150730; -----

d) prédio urbano, situado em Ramil, Rua de Coimbra, freguesia de Argoncilhe, inscrito na matriz sob o artigo 4499-P e descrito na competente Conservatória sob o n.º 4711/20150730; -----

e) prédio urbano, situado em Ramil, Rua de Coimbra, freguesia de Argoncilhe, inscrito na matriz sob o artigo 4500-P e descrito na competente Conservatória sob o n.º 4712/20150730; -----

f) prédio urbano, situado em Ramil, Rua de Coimbra, freguesia de Argoncilhe, inscrito na matriz sob o artigo 4501-P e descrito na competente Conservatória sob o n.º 4713/20150730; -----

g) prédio urbano, situado em Ramil, Rua de Coimbra, freguesia de Argoncilhe, inscrito na matriz sob o artigo 4502-P e descrito na competente Conservatória sob o n.º 4714/20150730; -----

h) Prédio rústico, situado em Ramil, freguesia de Argoncilhe, inscrito na matriz sob o artigo 3246.º e descrito na competente Conservatória sob o n.º 2505/20051207, com a área de 480m<sup>2</sup>;-----

2 - Que os terceiros outorgantes são donos e legítimos proprietários do



prédio rústico, situado em Ramil, freguesia de Argoncilhe, inscrito na matriz sob o artigo 2925.º e descrito na competente Conservatória sob o n.º 5259/20220414; -----

3 - Que os quartos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio rústico, situado em Ramil, freguesia de Argoncilhe, inscrito na matriz sob o artigo 2927.º e descrito na competente Conservatória sob o n.º 4524/20140519; -----

4 - Nos termos da “Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo” que integra o Plano Diretor Municipal de Santa Maria da Feira, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 109, em 5 de junho de 2015, os prédios acima identificados estão integrados na categoria de Solo Urbano - Espaço residencial Nível II urbanizado; -----

5 - Que é intenção dos segundos outorgantes, terceiros outorgantes e quartos outorgantes procederem à execução de um arruamento que permitirá a continuidade do arruamento denominado por Rua de Coimbra até ao arruamento denominado por Travessa Nova de Ramil; --  
Que o primeiro Outorgante reconhece: -----

6 - Que a continuidade daquele arruamento assume um carácter estratégico e estruturante para a ocupação daquele território; -----

7 - Que a continuidade do arruamento desempenhará um papel decisivo no suporte ao desenvolvimento físico do aglomerado, nas deslocações, em geral, mas principalmente nas da população ativa e estudantil, bem como na circulação e escoamento da produção industrial. -----

É celebrado o presente contrato nos termos e condições seguintes: -----  
Primeira -----

Com vista à execução do arruamento que permitirá a continuidade do arruamento denominado por Rua de Coimbra até ao arruamento denominado por Travessa Nova de Ramil e respetivos passeios públicos, os segundos outorgantes obrigam-se a ceder gratuitamente ao primeiro



outorgante, o qual aceita, para integrar o domínio público deste, o prédio rústico, situado em Ramil, freguesia de Argoncilhe, inscrito na matriz sob o artigo 3246.º e descrito na competente Conservatória sob o n.º 2505/20051207, com a área de 480m<sup>2</sup> (identificado na alínea h) da cláusula primeira deste contrato), devidamente identificado com a letra A na planta topográfica que se anexa ao presente contrato e que dele faz parte integrante. -----

Segunda-----

Os segundos outorgantes obrigam-se, perante o primeiro a assinar toda a documentação que se mostre necessária, designadamente junto da Conservatória do Registo Predial, com vista ao averbamento da integração do prédio identificado na cláusula anterior, no domínio público viário municipal. -----

O referido prédio terá de se encontrar livre e devoluto de pessoas e bens, bem como sobre o mesmo não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Terceira -----

Os segundos, terceiros e quartos outorgantes reconhecem para todos os devidos e legais efeitos que a parcela de terreno com a área global de 882,80m<sup>2</sup> devidamente identificada na planta anexa, sob a letra B, a qual confronta com os prédios pertença dos mesmos, identificados no presente contrato, se destina a integrar o domínio público viário municipal, nenhum direito de propriedade ou outro lhes assistindo sobre tal área/parcela. -----

Quarta-----

1 - Pelo presente contrato obrigam-se os segundos outorgantes, terceiros e quartos outorgantes por si ou através de quem na altura for o dono dos respetivos prédios, a: -----

a) executar todas as infraestruturas, no prazo máximo de 8 (oito anos)

8



---

após a aprovação em reunião de Câmara do presente contrato.-----

b) Suportar todos os encargos técnicos e financeiros atinentes à elaboração dos necessários projetos das infraestruturas e apresentação do respetivo licenciamento. -----

2 - Reconhecem ainda todos os outorgantes que nenhuma obrigação impende sobre o primeiro outorgante no que respeita à execução de qualquer obra ou infraestrutura. -----

Quinta-----

Todos os outorgantes declaram ter perfeito conhecimento que a assinatura do presente contrato não obsta a que a realização de qualquer operação urbanística seja sempre condicionada à garantia da existência de infraestruturas básicas no local, nos termos do Regulamento do Plano Diretor Municipal e demais legislação em vigor.-----

Sexta-----

Os segundos, terceiros e quartos outorgantes procederam à RGG - Representação Gráfica Georreferenciada (ou sua alteração) dos prédios rústicos sua pertença. -----

Por o presente contrato, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a planta topográfica a que a mesma se refere.-----

O Vereador Sérgio Cirino referiu ter percebido que uma família iria doar uma parcela de terreno à Câmara Municipal, mas declarou não ter ficado esclarecido se, por parte da autarquia, haveria alguma assunção de responsabilidades relativamente aos custos, nomeadamente, com a construção da rua. -----

A jurista responsável pelo processo, presente na reunião, esclareceu que, conforme estabelecido na cláusula 4.<sup>a</sup>, a execução do arruamento bem

---



*Handwritten initials*

como todas as demais obras de urbanização ficariam a cargo dos próprios proprietários.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade.-----

**25 – Processos de Urbanização e Edificação**-----

Retirado da Ordem do Dia, considerando que não estavam presentes quaisquer processos para apreciação nesta reunião.-----

**26 – Outros documentos para conhecimento**-----

**Resumo diário de tesouraria**-----

A Câmara tomou conhecimento – através do resumo diário de tesouraria disponibilizado, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – do saldo das dotações orçamentais do dia 31 de julho de 2025, no valor de 62.199.769,22 €.--

**Relação dos pagamentos efetuados**-----

A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – dos pagamentos efetuados entre os dias 21 de julho e 01 de agosto de 2025, no valor de 5.078.279,67 €.--

**Aprovação do texto das deliberações em minuta**-----

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 6 do artigo 11.º do Regimento da Câmara Municipal, foi aprovado, por unanimidade, em minuta, o texto das deliberações tomadas.-----

**Documentos presentes à reunião de Câmara**-----

Todos os documentos submetidos à presente reunião fazem parte integrante desta ata e ficam arquivados em pasta anexa ao respetivo livro de atas.-----



---

Nada mais havendo a tratar, às 15 horas e 20 minutos, o Sr. Presidente encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pela Técnica Superior da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Laurinda Inês Fernandes da Costa Arvins, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 27 de março de 2024, que secretariou a reunião. -----

O Presidente da Câmara,

*Américo Soares Albuquerque*

A Técnica Superior,

*Laurinda Inês Fernandes da Costa Arvins*

